SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0828

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTARNº 0211 /11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, criaa Controladoria do Município de Anamã e dá outrasprovidências.

Jecimar Pinheiro Matos, Prefeito Municipal de Anamã. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os Agentes Públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno abrange a administração direta, indireta e alcança os permissionários e concessionários de serviços públicos, bem como, os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.

Art. 2º Fica instituída a **Controladoria**, órgão central do **Sistema de Controle Interno** da Administração Pública do Município de Anamã, com a função de orientar, fiscalizar e controlar as contas públicas, avaliar os atos da Administração e Gestão dos administradores municipais, sempre zelando pelos princípios elencados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Controladoria terá atuação no Poder Legislativo, no Poder Executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.

Art. 4º A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura:

I - Órgão Colegiado, constituído por no mínimo dois Secretários Municipais, e:
a) pelo Contador Geral da Prefeitura;
b) por um Servidor Efetivo e estável;
c) pelo Servidor Secretário da Câmara Municipal.

II - Unidade Operacional, constituída por:
a) Agente de Controle Interno – nomeado em Cargo em Comissão ou Servidor Efetivo e Estável, nomeado em Cargoem Comissão, responsável pela direção do sistema;
b) Auxiliar de Controle Interno - ServidorEfetivo e Estável, com atribuições ampliadas,designado com função gratificada, em cada Secretaria, órgão, unidade orçamentária ouentidade, segundo a necessidade, para auxiliar o Agente de Controle Interno.

§ 1º O Órgão Colegiado terá como Coordenador e vice-Coordenador, dois de seus
membros, eleitos entre seus pares, sendo que, coordenará as reuniões até que serealize a eleição, o membro mais idoso.

§ 2º O servidor efetivo/cargo em cargo em comissão será nomeado por Decreto do chefe do Poder Executivo, sendo remetido o ato ao Legislativo Municipal que votará pela sua aprovação.

Art. 5º A Controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições abaixo mencionadas, além de outras que poderão ser mencionadas em Regimento Interno.

§ 1º O Órgão Colegiado terá função deliberativa e normativa, cabendo-lheespecialmente:
I - deliberar sobre todos os processos oriundos da Unidade Operacional;
II - deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denúncia que lhefor formalizada;
III - expedir atos numerados contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para a Administração Pública e para a Unidade Operacional, limitado hierarquicamente ao seu Regimento Interno e aos Atos do chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara para o âmbito do Poder Legislativo;
IV - lavrar ata de cada reunião da qual constará o número do ato ou o número do processo, medida ou a deliberação tomada;
V - deliberar sobre as questões de mérito, através de voto nominal;
VI - tomar providências imediatas quanto as solicitações dos Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
VII – apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal de Contas;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ 2º O voto dos membros será sempre nominal, com expressa referência daquelesque votaram contra ou a favor da deliberação tomada, vedada a abstenção, ficando impedido de votar sobre processo em que seja pessoalmente interessado.

§ 3º As reuniões do Órgão Colegiado têm preferência as demais atribuições funcionais, sendo que o não comparecimento à reunião equivale à falta injustificada ao serviço, penalizada na forma do Estatuto dos servidores públicos do Município.

§ 4º A Unidade Operacional terá as funções de orientar, fiscalizar, controlar e analisar as ações da administração, levando à deliberação do Órgão Colegiado as denúncias protocoladas, bem como, todo e qualquer trabalho realizado, independentemente da conclusão, formalizado com:

I - número de protocolo seqüencial;
II - síntese do objeto;
III - descrição do objeto;
IV- conclusão;
V- data do início e conclusão dos trabalhos.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Unidade Operacional encaminhará ao Órgão Colegiado, relatório de controle interno sobre gestão fiscal e quanto ao seguinte:

1. Pessoal – admissão contratação, exoneração/demissão, aumentos diferenciados,concessão de gratificações, freqüência, diárias e outros atos de gestão de pessoal;
a) Receita – instituição, arrecadação, renúncia por ação ou omissão;
b) Dívida Ativa – lançamento, cancelamento, cobrança administrativa, encaminhamento e cobrança judicial e comparação do saldo com a receita arrecadada;
c) Despesa – equilíbrio em relação a receita arrecadada, cumprimento dos princípios previstos no artigo 1º desta Lei, empenho – liquidação – pagamento, despesas de caráter continuado e de expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
d) Licitações e Contratos – despesas não incluídas nos processos licitatórios, os processos licitatórios e os contratos;
e) Obras – de acompanhamento, paralisadas, cronogramas físico financeiros, projetos – responsabilidade técnica, formalidades de recebimento, caução e liberação;
f) Análise Patrimonial:
1. Ativo Financeiro – comprometimento, recursos vinculados, controle bancário eresponsáveis.
2. Passivo Financeiro – confronto com o Ativo Financeiro, despesas vinculadas e depósitos de terceiros.
3. Ativo Permanente – controle dos bens.
4. Passivo Permanente – controle da Dívida Fundada, documentação legal, inscrição, amortização e saldo comparado com a receita arrecadada.
5. Patrimônio Líquido – análise com observância dos possíveis efeitos do sistema de compensação;
g) Relatórios Especiais:
1. Custo individualizado da frota;
2. Situações dos bens móveis e imóveis;
3. Conclusão de Obras e Entrega de Bens.

§ 6º O Agente do Controle Interno participará das reuniões do Órgão Colegiado, sem direito a voto.

§ 7º Nenhum processo permanecerá no Órgão Colegiado por mais de trinta dias semdeliberação, admitido o encaminhamento para diligências por igual período.

§ 8º O Sistema de Protocolo indicará o posicionamento de cada processo levado ao Órgão Colegiado.

§ 9º O Sistema de Protocolo e as atas do Órgão Colegiado se constituem em documentos públicos, cujas cópias poderão ser fornecidas gratuitamente, quando permitido em Lei.

Art. 6º A Controladoria é subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica criado o Cargo em Comissão de Agente de Controle Interno, com uma vagae nível de vencimento de acordo com o Anexo VI CÓD. CC–02, Quadro Geral de Comissionados, instituída pela Lei nº. 190/10 de 08 de novembro de 2010.

Parágrafo único. O Agente de Controle Interno, deve ter formação em nível superior, preferencialmente nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

Art. 8º O Agente de Controle Interno ou Órgão Colegiado poderá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

Parágrafo único. Não atendido o requerimento de que trata o caput, no prazo de quinze dias, ou ainda, não sendo aceita a justificativa do despacho, o Órgão Colegiado deliberará quanto aos encaminhamentos necessários.

Art. 9º Ao Órgão Colegiado, quando necessário para o desempenho de suas funções, caberá solicitar a quem de direito, esclarecimentos ou providências e quando não atendidas de forma suficiente ou não sanadas a restrição, dará ciência ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara, conforme o caso, para conhecimento e providências necessárias.

§ 1º A falta de providências do Prefeito ou do Presidente da Câmara, ou ainda,não sanada a restrição, cabe ao Órgão Colegiado comunicar ao **Tribunal deContas do Estado** e, se for o caso, ao **Ministério Público**, sob pena deresponsabilidade solidária.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço,constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Operacional de ControleInterno no desempenho de suas funções institucionais será responsabilizadoadministrativa, civil e criminalmente.

§ 3º As infrações funcionais aos princípios do artigo 1º, serão apuradas epenalizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 4º O Agente Público terá direito ao contraditório junto ao Órgão Colegiado.

Art. 10. O Poder Executivo, nos seguintes prazos, contados a partir da publicaçãodesta Lei:
I – até 30 dias – regulamentará o Sistema de Controle Interno;
II – até 45 dias – realizará a eleição prevista no § 6º do artigo 4º;
III – até 50 dias – dará posse aos membros do Órgão Colegiado;
V – até 100 dias – receberá do Órgão Colegiado proposta de regimento interno e baixará Decreto aprovando o regimento interno.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ – AM; EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal de Anamã

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretario Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:6F74E1D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO – MUNICÍPIO DE APUÍ E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TERESINHA

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Apuí, através da Secretaria de Educação e a Escola de Educação Infantil Santa Teresinha.

Aos cinco (05) do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013), nesta Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, comparecem de um lado o Município de Apuí, na forma da autorização contida na Lei Municipal nº 267/2013, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA** e pelo Secretário de Educação o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS**, e de outro lado a Escola de Educação Infantil Santa Terezinha, entidade pertencente á Congregação das Irmãs Franciscanas do Mártir São Jorge com CNPJ Nº 4526265/0002-60, neste ato representada por sua Gestora professora e Irmã **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA,** para celebrar Convênio visando a melhoria no atendimento das crianças e a ampliação do quadro de funcionários, mediante cláusulas com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

1. Constitui objeto deste convênio, a execução pela Escola de Educação Infantil Santa Terezinha, no que diz respeito á Educação Infantil para crianças de 03 a 06 anos, com um total de 215 crianças, conforme normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Regimento da Escola.

2. Elaborar o respectivo plano anual, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola.

3. Acompanhar o rendimento escolar do aluno nas diversas áreas de aprendizagem, pesquisando as causas dos insucessos e interpretando esses dados através de orientação individual e em grupo.

4. Encaminhar o aluno, quando fizer necessário, a serviço especializado de saúde.

5. Estabelecer relacionamento com os pais, visando maior integração, família-escola.

6. Participar da elaboração do diagnóstico socioeconômico da realidade onde atua a Escola, bem como do Projeto Político Pedagógico.

7. Oferecer a todos os funcionários um local de trabalho digno, para o perfeito desempenho de suas funções.

8.Proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de sua potencialidade como elemento de auto realização.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

1. A coordenação e a execução das atividades descritas na clausula anterior competirão á gestão da escola, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a avaliação dos trabalhos realizados.

2. A nomeação da gestão da escola será por indicação da Superiora Regional das Irmãs Franciscanas.

3. Os funcionários da escola serão escolhidos conforme o objetivo da escola.

4.O convênio vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016) entrando em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, sendo que o valor repassado pela Prefeitura Municipal de Apuí à Congregação Franciscana de São Jorge será mensal, de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) vigente no País a ser depositado na **Conta Corrente 3662-5 Agencia 3747-8 no Banco Bradesco**.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ESCOLA

1. Atendimento ás crianças de 03 a 06 anos, dando preferência principalmente as crianças carentes e que moram no bairro.

2. Manutenção e conservação do prédio da escola.

3. Manter um sistema de informação sobre a abrangência e os resultados atualizados, com a finalidade de permitir o acompanhamento e a avaliação das atividades pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. Colaborar com a execução dos projetos deste convênio mediante a transferência mensal de 01 (um) salário mínimo para a escola.

2. Pagamento dos funcionários da escola, no total de 19 (dezenove), sendo 13 professores dividindo 07(sete) com uma cadeira e 03 (três) com duas cadeiras, 01 (uma) secretária escolar 07 (sete) auxiliares de serviços gerais, e 01 (uma) gestora com duas cadeiras e gratificação de escola de médio.

3. Os encargos referentes ao consumo de energia.

4. Também é de responsabilidade da Secretaria a merenda escolar, o material didático e escolar, material de expediente e material de limpeza.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão por conta de recursos previstos no orçamento do Município para a Secretaria Municipal de educação.

CLAUSULA SEXTA – DO FORUM

As partes convenientes elegem o fórum da Cidade de Apuí/AM renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para redimir qualquer controvérsia fundada neste convênio.

E por estarem em pleno acordo, firmam o presente convênio, três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ratificando o referendo pelo Prefeito Municipal de Apuí/AM, o Sr. ADIMILSON NOGUEIRA.

Esse convênio é válido até o dia 31 de dezembro de 2016.

E por estarem justos e acertados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas conforme segue abaixo:

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA
Gestora

JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:1EC0F34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Convoca a IV Conferência Municipal do Meio Ambiente

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, convoca a IV Conferência

Nacional do Meio Ambiente, cujo temário deve ser previamente debatido nas Conferências Municipais/Regionais e Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Etapa I do Núcleo Regional do Madeira da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente, a se realizar em Apuí, nos dias 22 e 23 de abril de 2013, antecedendo as Conferências Nacional e Estadual.

Art. 2º A Etapa I do Núcleo Regional do Madeira da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente, em conformidade com a Conferência Nacional e Estadual do Meio Ambiente, terá como tema de discussão a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco nos seguintes temas:

I – Produção e Consumos Sustentáveis;
II – Redução dos Impactos Ambientais; e
III – Geração de Emprego e Renda.

Art. 3º A IV Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Administração de Apuí e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal.

Art. 4º À Conferência Municipal caberá:

a) Discutir a pauta apresentada;
b) Elaborar propostas para a Política Municipal e Estadual do Meio Ambiente;
c) Discutir e deliberar sobre a pauta da Conferência Nacional de Meio Ambiente;
d) Eleger os (as) delegados (as) à Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 5º O Regimento Interno da Etapa I do Núcleo Regional do Madeira da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente será aprovado no primeiro dia da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Etapa I do Núcleo Regional do Madeira da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Administração e de cooperações e patrocínios pactuados para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE JESUS DO BONFIM
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:1D25CA73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carauari-AM, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO,** o que consta a licitação, oriunda da Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2013, **CONSIDERANDO** relatório exarado pelo **Comissão Permanente de Licitação, CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** finalmente, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. **R E S O L V E: I-HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo licitatório acima mencionado, onde foi considerada vencedora do certame licitatório a firma **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no lote 1 para aquisição de **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, QUÍMICOS E CIRÚRGICOS** itens de 001 a 222 valor global de **R$ 998.758,66 (Novecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos),** Lote 2 para aquisição de **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, itens de 1 a 114 valor global de **R$ 776.090,50 (Setecentos e setenta e seis mil, noventa reais e cinqüenta centavos,** Lote 3**,** para aquisição de **MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE FISIOTERAPIA,** itens de 1 a 23 valor global de **R$ 447.335,80 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Carauari - AM, 18 de fevereiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:BE4089D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2013-SRP

Encerrada a sessão e mediante a declaração expressa de não interposição de recurso pelas empresas participantes, adjudicam-se à licitante **G&S COMERCIAL LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 04.579.683/0001-34, os itens: 01, 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 145; 147; 150; 152; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162 e 164, à licitante **OPC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.532.528/0001-25, os itens: 06; 15; 18; 20; 28; 29; 30; 70; 96; 111; 113; 122; 143; 144; 149; 151; 153; 163; 165 e 166, e à licitante **MARIA DO P. SOCORRO ARRUDA DA ROCHA COM E SERV**, inscrita sob o CNPJ nº 09.232.280/0001-38 os itens: 24; 119; 135; 146 e 148 todos referentes ao Pregão Presencial nº. 005/2013-SRP cujo objeto refere-se a aquisição de Material de Expediente, para formação de registro de preços, para atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/ AM, sendo declarados fracassados os itens: 50; 66 e 89.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea (AM), 19 de abril de 2013.

ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE SALLES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:F6641E95

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 013/2013, oriundo da Comissão Municipal de Licitação-CML, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preço, visando a aquisição, pelo menor preço por Item, de Material Esportivo para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, em favor das empresas: **G&S COMERCIAL LTDA – EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 04.579.683/0001-34 os itens: 01, 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 145; 147; 150; 152; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162 e 164**,** no valor global registrado de **R$ 152.494,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), OPC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 05.532.528/0001-25, os itens: 06; 15; 18; 20; 28; 29; 30; 70; 96; 111; 113; 122; 143; 144; 149; 151; 153; 163; 165 e 166, no valor global registrado de **R$ 12.072,50 (doze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos),** e **MARIA DO P. SOCORRO ARRUDA DA ROCHA COM E SERV,** inscrita sob o CNPJ nº 09.232.280/0001-38 os itens: 24; 119; 135; 146 e 148, no valor global registrado de **R$ 5.939,00 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais)**, divulgando o resultado do Pregão Presencial nº. 005/2013-SRP no valor total de **R$ 170.506,00 (cento e setenta mil, quinhentos e seis reais)**, sendo declarados **fracassaDOS** os itens: 50; 66 e 89, conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, Ata de Registro de Preço, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, em 19 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:67FD5BAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

Ata de Registro de Preços nº **004/2013**. Processo Administrativo nº **013/2013.** Pregão Presencial nº **005/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição, pelo menor preço por item, de Material de Expediente para atender as necessidades do complexo administrativo municipal por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **18/04/2013**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **G&S COMERCIAL LTDA – EPP,** CNPJ nº 04.579.683/0001-34, nos itens: 01, 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 114; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 136; 137; 138; 139; 140; 141; 142; 145; 147; 150; 152; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162 e 164, no valor global registrado **R$ 152.494,50 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), OPC DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 05.532.528/0001-25, nos itens: 06; 15; 18; 20; 28; 29; 30; 70; 96; 111; 113; 122; 143; 144; 149; 151; 153; 163; 165 e 166 no valor global registrado **R$ 12.072,50 (doze mil setenta e dois reais e cinquenta centavos) e MARIA DO P. SOCORRO ARRUDA DA ROCHA COM E SERV,** CNPJ nº 09.232.280/0001-38, nos itens: 24; 119; 135; 146 e 148, no valor global registrado **R$ 5.939,00 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais)**, sendo declarados **fracassaDOS** os itens: 50, 66 e 89.

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea - AM.

Careiro da Várzea (AM), 19 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:B6882C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

Ata de Registro de Preços nº **007/2013**. Processo Administrativo nº **016/2013.** Pregão Presencial nº **008/2013-SRP**. Objeto: **Aquisição, pelo menor preço por item, de Material Esportivo para atender aos órgãos e entidades da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea por meio do Sistema de Registro de Preços**. Assinatura da Ata: **/04/2013**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedor adjudicado**: G&S COMERCIAL LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 04.579.683/0001-34, estabelecida na Av. Floriano Peixoto, nº 259 - Centro, Manaus/AM, CEP 69.005-170, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130, no valor global registrado de **R$ 171.139,30 (cento e setenta e um mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).**

A Ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Órgão Gerenciador, localizado na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea - AM.

Careiro da Várzea (AM), 19 de abril de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:347EDE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002 /2013.

Nomear os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, **Pedro Duarte Guedes**, no uso de suas atribuições legais que rege a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/936 que dispõe sobre as normas para Licitação e Contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 que institui no âmbito da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI da CF, modalidade de Licitação denominada Pregão.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** as pessoas abaixo indicadas como Presidente: **Antonio Fernando Cavalcante de Salles**

Membro: Suely Nascimento Fernandes

Membro: Raimunda Silva dos Santos

Art. 2º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimento administrativos atinentes a essa modalidade;
Exame, analise e julgamento dos documentos e procedimentos relacinados às licitações e ao cadastramento do lictante;
Elaborar ata circunstanciadas de todos os ocorridos nas reuniões da comissão;
Requerer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório para fundamentar as decisões da comissão;
Emitir relatório final e resultado referente ao certame licitatório;
Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.
Art. 3º- O mandato dos membros da comissão permanente de licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º - Fica fixado em R$ 200,00 (duzentos reais) o valor do *jeton* por sessão ao Presidente e aos Membros da Comissão de Licitação quando tratar de **CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA.**

Art. 5º - - Fica fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor do *jeton* por sessão ao **PREGOEIRO (A)** e R$ 200,00 (duzentos reais) aos membros da Equipe de Apoio quando tratar de **PREGÃO PRESENCIAL.**
Art. 6º - Fica Revogado o Decreto nº 001/2013 datado de 02 de janeiro de 2013.
Art. 7 º - Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a adoção de medidas cabiveis para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 22 de março de 2013.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Raimunda Silva dos Santos
Código Identificador:A66DF6C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Envira, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP. Objeto: Fornecimento de materiais de expediente, através do sistema de registro de preço. **Tipo:** Menor lance por item. **Data para recebimento e abertura de envelopes:** 03 de maio de 2013. **Hora do recebimento**: 08:20. **Hora da abertura**: 08:30 **Local da abertura de envelopes:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar da rede municipal de ensino, através do sistema de registro de preço. **Tipo:** Menor lance por item. **Data para recebimento e abertura de envelopes:** 03 de maio de 2013. **Hora do recebimento**: 10:50. **Hora da abertura**: 11:00. **Local da abertura de envelopes:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao complexo administrativo da Prefeitura, através do sistema de registro de preço. **Tipo:** Menor lance por item. **Data para recebimento e abertura de envelopes:** 03 de maio de 2013. **Hora do recebimento**: 14:20. **Hora da abertura**: 14:30. **Local da abertura de envelopes:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – SRP. Objeto: Fornecimento de cestas básicas, através do sistema de registro de preço. **Tipo:** Menor lance por item. **Data para recebimento e abertura de envelopes:** 03 de maio de 2013. **Hora do recebimento**: 15:20. **Hora da abertura**: 15:30. **Local da abertura de envelopes:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 – SRP. Objeto: Fornecimento de materiais esportivos, através do sistema de registro de preço. **Tipo:** Menor lance por item. **Data para recebimento e abertura de envelopes:** 06 de maio de 2013. **Hora do recebimento**: 15:20. **Hora da abertura**: 15:30. **Local da abertura de envelopes:** Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 018/2013. **Informações**: Comissão de Licitação da Prefeitura de Envira, situada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº, São Francisco, Envira.

Envira (AM), 11 de abril de 2013.

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:315EE300

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI N.º 008A / INPREVI DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a senhora LUCINDA CABRAL DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no art. 8, inciso XXX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 019/2008,

RESOLVE:

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto GP/PMI, nº 051/2009, de 02/02/2009:

CONSIDERANDO que a servidora **LUCINDA CABRAL DOS SANTOS,** à vista da instrução do processo nº 019/2008, reuniu as condições necessárias à aposentadoria, nos termos da legislação anterior, conforme assegura o art. 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88**; combinado com o art. 52, inciso I, § 4 e art. 53, inciso III, § único, da Lei Municipal nº 043, de 02 de abril de 1997; e, art. 14, § 1º, da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006; r e s o l v e:

Art. 1º - **APOSENTAR** nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal/88, combinando com o art. 8º, § 1º, inciso I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 20/1998, o teor do Processo protocolado sob o nº 019/2008 a servidora **LUCINDA CABRAL DOS SANTOS,** no cargo de auxiliar de serviços gerais, N I, R II, matrícula 371-4A, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), de acordo com art. 14, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 123, de 05 de julho de 2006; acrescido R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes a 10% (dez por cento), de **ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)**, de acordo com o art. 68, Lei Municipal nº 043, de 02 de abril de 1997, consonância com o art. 19, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 091, de 29 de outubro de 2003; totalizando seus proventos, o valor de R$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Consoante determinam o art. 201, § 2º c/c art. 40, § 12 da Constituição Federal, o valor do provento será correspondente ao salário mínimo vigente, devendo ser reajustado na forma prevista no § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O provento de aposentadoria será concedido pelo Instituto de Presidência de Iranduba, de acordo com o art. 4º, inciso I, e art. 13, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 123, de julho de 2006.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba - AM, 01 de abril de 2013.

XINAIK MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:01D1C19E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as Secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 29 de Abril de 2013. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 26/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:DF8D390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CPL
Objeto: Registro de preço Aquisição de Serviço de confecções de Material Gráficos , destinado as Secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 29 de Abril de 2013. **Hora**: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 26/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:F3328671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013-CPL
Objeto: Registro de preço Aquisição de Medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde de ITAPIRANGA.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 29 de Abril de 2013. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 26/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:484CC258

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013-CPL
Objeto: Registro de preço Aquisição de Material Quimico Cirúrgico, e Odontológico destinado a Secretaria Municipal de Saúde de ITAPIRANGA.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de Abril de 2013. **Hora** 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 29/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:0E3BF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2013-CPL

O Município de ITAPIRANGA, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-CPL
Objeto: Registro de preço Aquisição de Material de Construção, Material Elétrico e Material Hidráulico para atender as secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de Abril de 2013. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 29/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM, 19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:DDD20057

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-CPL
Objeto: Registro de preço fornecimento de Material de expediente, limpeza e Higiene, didáticos e informática para atender as secretarias.
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 02 de Maio de 2013. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 30/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM,19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:C1839F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-CPL

Objeto: Registro de preço fornecimento de Material Esportivo .
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 02 de Maio de 2013. **Hora**: 11:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de ITAPIRANGA, situada na Av. Getúlio Vargas n 159, Centro, ITAPIRANGA - AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Representação do Município de Itapiranga , no período de 19/04/13 a 30/04/13, localizada na Av. Silves Conj Jardim Brasil Bloc 13 Ap 308 Manaus/AM, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00(vinte reais).
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 001/2013.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.
ITAPIRANGA/AM,19 de Abril de 2013.

PAULO DÍDIMO M. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:1464C1C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 078/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1302/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, oriundo do Processo Administrativo nº. 1302/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M A DA CUNHA & CIA LTDA**, CNPJ **15.774.839/0001-54, com o valor total de R$ 7.992,50 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos),** Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.90.30.0038.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em 11 de março de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:EED90CD0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 070/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 839/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 10 meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 839/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M A DA CUNHA & CIA LTDA**, CNPJ **15.774.839/0001-54, com o valor total de R$ 7.350,35 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos),** Classificação Orçamentária: 02.05.2.016184 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.0011.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 01 de março de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 01 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8D2FB926

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 080/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1301/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, oriundo do Processo Administrativo nº. 1301/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M A DA CUNHA & CIA LTDA**, CNPJ **15.774.839/0001-54, com o valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais),** Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.90.30.0037.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em 11 de março de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5768623F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2013

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 079/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 874/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância contratação de Empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, oriundo do Processo Administrativo nº. 874/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M A DA CUNHA & CIA LTDA**, CNPJ **15.774.839/0001-54, com o valor total de R$ 7.898,80 (Sete Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos),** Classificação Orçamentária: 1.03.03.2040 e Natureza de Despesa: 33.90.30.43.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, em 11 de março de 2013.

MANOEL GILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:559A1C7A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

A Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 090/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a contratação de Assessoria Jurídica, para atender as necessidades do Município de Manacapuru nas Áreas Cível, Criminal e Administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento pelo período de 10/01/2013 a 09/01/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 090/2013-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Física **ANIELLO MIRANDA AUFIERO**, CPF: **160.213.552-53 OAB/AM nº. 1579 com o valor total de 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais),** pelo período de 12 meses Classificação Orçamentária: 1.02.01.2002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, em 08 de janeiro de 2013.

ÉRIKA ROBERTA RÉGIS DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de janeiro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:491E75BB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2013-CGPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para projeto de trabalho técnico social da Minha Casa Minha Vida.

ABERTURA: 03/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9428161B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 016/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 03/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:473AD749

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013-CGPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção dos condicionadores de ar da EMEF Prof. Maria de Nazaré Oliveira - Repartimento do Tuiué, conforme termo de referência.

ABERTURA: 06/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:159EB35D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 018/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMAPS.

ABERTURA: 06/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:1B45FD02

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 019/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEMAPS.

ABERTURA: 07/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:8F141A04

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 020/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material químico cirúrgico para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 08/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FC6276C7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 021/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material para o atendimento especializado em endodontia para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 09/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:99193AE8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 022/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material odontológico semipermanente para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 09/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F7E45B32

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 023/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material odontológico permanente para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 10/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:99F91B4D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 024/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material odontológico permanente e semipermanente para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 13/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:3EC893EA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 025/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 13/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:AC6F6F3F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 026/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 15/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A0A11BD9

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 027/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura de Manacapuru.

ABERTURA: 15/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F5BE10F0

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 028/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 16/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9EF02375

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 029/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos oftálmicos e inaladores para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 16/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:13D77A38

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 17/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DF4FEEFA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 031/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 17/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4B3E18A3

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 032/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 20/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5763ED29

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 033/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de produtos descartáveis para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 20/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4B2E5B92

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de produtos hortifruti para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 21/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:22DD4E21

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 035/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de produtos de panificação para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 21/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:60AD92FB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 036/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de produtos frigorificados para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 22/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:115529F6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 037/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 22/05/2013 às 11:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:F3CEFDF6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 038/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 22/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:CFF1FD3D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 039/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 23/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DA0309EC

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 040/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais impressos para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 23/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:10A96C96

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM,

torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 041/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de cartuchos e tonners para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 24/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C495F6FF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 042/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente (aparelho leitor de DVD, armário, banco de espera, e outros) para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 24/05/2013 às 11:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B8B78B1E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 043/2013-CGPL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de uso oral e tópico para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 24/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de Abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7A36280F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013-CGPL

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Biribiri no município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 10/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:E1C7BE4F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013-CGPL

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Correnteza no município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 14/05/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:ADC6944D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2013-CGPL

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro São José no município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 14/05/2013 às 14:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:DDAD45C8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013-CGPL

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Novo Manacá no município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 15/05/2013 às 16:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 18 de abril de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C03883BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº414/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ANTONIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANTONIO JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 699.451 SESEG-AM, e do CPF n.º 275.140.802-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Motorista, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

ANTONIO JOSÉ B. DE SOUZA

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DE804B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº415/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ADELAIDE DA SILVA DIAS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADELAIDE DA SILVA DIAS** , brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 304.615 SESEG-AM, e do CPF n.º 068.567.482-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Aux. de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL,

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

ADELAIDE DA SILVA DIAS

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1 _____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A10E81AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº416/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA** NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1745355-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 001.225.202-62, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Aux. de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 05/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.446,40 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e seis e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 05 de Fevereiro de 2013.

CLEONICE MARINHO DE ALMEIDA

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:40BF9308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº417/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **DARIO SARAIVA DE AGUIAR** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **DARIO SARAIVA DE AGUIAR** , brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2499038 SESEG-AM, e do CPF n.º 388.198.562-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Enfermeiro, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 7.026,67 (Sete mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

DARIO SARAIVA DE AGUIAR

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:12068E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº418/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ELEUDE PINHEIRO DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ELEUDE PENHEIRO DA SILVA** brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 193.7351-1 SESEG-AM, e do CPF n.º 900.331.402-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **AUX. DE LIMPEZA**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

ELEUDE PINHEIRO DA SILVA

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:37FA498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº419/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO** , brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º1548732-6 SESEG-AM, e do CPF n.º 706.082.962-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista,** função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

EVA VILMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1DB07721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº420/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EDIMARA TELES DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EDIMARA TELES DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2106756 SESEG-AM, e do CPF n.º 990.705.372-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista,** função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 05/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.446,80 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e seis e oitenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 05 de Fevereiro de 2013.

EDIMARA TELES DA SILVA

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:43710088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº421/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **EVELTON DO CARMO BARROSO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **EVELTON DO CARMO BARROSO**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2423075-8 SESEG-AM, e do CPF n.º 003.808.052.43, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Motorista,** função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

EVELTON DO CARMO BARROSO

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1 **_____**

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:05EE87E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº422/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR,

neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 887.957 SESEG-AM, e do CPF n.º 336.852.312-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Aux. de Limpeza**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

FRANCILEIDE MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:35FA17DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº423/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1737471-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 721.723.472-72, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante

formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Aux. de Limpeza, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

FRANCISCA BEZERRA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:964144DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **IRACELIA EVARISTO DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **IRACELIA EVARISTO DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **TECNICO EM BIODIAGNOSTICO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0987165-9 SESEG-AM, e do CPF n.º 385.409.082-04, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Biodiagnóstico**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse

público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.586,67 (Hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

IRACÉLIA EVARISTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C5EDA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº425/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JOHNATHA DA CRUZ FURTADO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JOHNATHA DA CRUZ FURTADO**, brasileiro(a), na função de **DIGITADOR** , portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2081305-8 SESEG-AM, e do CPF n.º 910.016.922-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Digitador, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

JOHNATHA DA CRUZ FURTADO

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:75C9A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº426 /2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **HOLOFERNES GONÇALVES LEITE NETO** NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **HOLOFERNES GONÇALVES LEITE NETO**, brasileiro(a), na função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2301870-4 SESEG-AM, e do CPF n.º 886.977.892-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Aux. Administrativo, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 06/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.423,80 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 06 de Fevereiro de 2013.

HOLOFERNES GONÇALVES LEITE NETO

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:05DF17F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº427/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LEANDRO LIMA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **LEANDRO LIMA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2445100-2 SESEG-AM, e do CPF n.º 010.684.162-97, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Digitador**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

LEANDRO LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9E43E639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 428/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA EDLANA DE SOUZA NOGUEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA EDLANA DE SOUZA NOGUEIRA**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1672309-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 741.060.742-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 07/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.401,20 (Hum mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 07 de Fevereiro de 2013.

MARIA EDLANA DE SOUZA NOGUEIRA

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:96057C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº429/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0926399-3 SESEG-AM, e do CPF n.º 563.586.102-44, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Aux. de Limpeza**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D68FF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 430/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA DE NAZARÉ SOARES DA COSTA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA DE NAZARÉ SOARES DA COSTA**, brasileiro(a), na função de **AUX. DE LIMPEZA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0816572-6 SESEG-AM, e do CPF n.º 416.631.442-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Aux. de Limpeza**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

MARIA DE NAZARÉ SOARES DA COSTA

SECRETÁRIO MUL .DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:36DC7B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº431/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO**, brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2356448-2 SESEG-AM, e do CPF n.º 005.113.622-98, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Digitador**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0B690C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº432 /2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **MARIA SINARA BASTOS RODRIGUES** NA FORMA ABAIXO:

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **MARIA SINARA BASTOS RODRIGUES**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1613197-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 515.859.792-87, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 05/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.446,40 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 05 de Fevereiro de 2013.

MARIA SINARA BASTOS RODRIGUES

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:73363E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº433/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE** NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal

de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE**, brasileiro(a), na função de **AUX. ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1926065-2 SESEG-AM, e do CPF n.º 864.268.502-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Aux. Administrativo**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 06/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.423,80 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 06 de Fevereiro de 2013.

NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:61B5CF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº434/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **NATAN FONTES QUEIROZ** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **NATAN FONTES QUEIROZ**, brasileiro(a), na função de **MOTORISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1268292-6 SESEG-AM, e do CPF n.º 698.807.352-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações

apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Motorista**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

NATAN FONTES QUEIROZ

Secretário Mul. de Administração

TESTEMUNHAS**:**
1 _____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CF6898CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº435 /2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **NEIRILANDIA LIMA DINIZ** NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **NEIRILANDIA LIMA DINIZ**, brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 25924931 SESEG-AM, e do CPF n.º 013.617.432-98, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Digitador**, função de natureza administrativa com carga horária de 40

horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 06/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.423,80 (Hum mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 06 de Fevereiro de 2013.

NEIRILANDIA LIMA DINIZ

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CBAD471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LEILA BEZERRA DA SILVA** NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **LEILA BEZERRA DA SILVA**, brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 15656250 SESEG-AM, e do CPF n.º 742.976.432-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de Servente, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 07/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.401,20 (Hum mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 07 de Fevereiro de 2013.

LEILA BEZERRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EDBC9783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº437/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **RODRIGO SILVA DA ROCHA** NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **RODRIGO SILVA DA ROCHA**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 18283420 SESEG-AM, e do CPF n.º 868.166.082-91, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Enfermeiro**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 07/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 6.406,67 (Seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 07 de Fevereiro de 2013.

RODRIGO SILVA DA ROCHA

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E25C463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº438/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **ROSILANE DA SILVA PEREIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ROSILANE DA SILVA PEREIRA**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1409557-2 SESEG-AM, e do CPF n.º 583.849.872-20, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 15/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.197,80 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 15 de Fevereiro de 2013.

ROSILANE DA SILVA PEREIRA

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9718673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº439/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **JOANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **JOANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA**, brasileiro(a), na função de **TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2097701-8 SESEG-AM, e do CPF n.º 946.743.102-53, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Técnico em Patologia Clínica**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 18/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.152,60 (Hum mil, cento e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados o prestador de serviço por Regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 18 de Fevereiro de 2013.

JOANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4E76DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº440/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **TAYNARA PEREIRA RIOS** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **TAYNARA PEREIRA RIOS**, brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 23774762 SESEG-AM, e do CPF n.º 016.792.982-83, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Recepcionista**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente termo é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

TAYNARA PEREIRA RIOS

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DC407DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 441/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **VALDECY BARCELAR DE SOUZA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **VALDECY BARCELAR DE SOUZA**, brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1113587-5 SESEG-AM, e do CPF n.º 475.833.632-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO , a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Servente**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.
PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

VALDECY BARCELAR DE SOUZA

SECRETÁRIO MUL.DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**
1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A0761B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 442/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, CARACTERIZADO PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, CONFORME DECRETO Nº 505 DE 07 DE JANEIRO DE 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **LEONETE DE CARVALHO DE OLIVEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade n.º 608645-4 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **LEONETE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1130613-0 SESEG-AM, e do CPF n.º 685.270.472-68, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado E CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **Servente**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, motivação caracterizada pela SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 505 de 07 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 01/02/2013 e término previsto para o dia 08/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 1.536,80 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL
Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO
É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO
As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,
a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;
b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.
c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA
Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:
a) Pelo óbito do prestador de serviço
b) Pelo término do prazo estabelecido
c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo
d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:
As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:
A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,
Manacapuru, 01 de Fevereiro de 2013.

LEONETE DE CARVALHO OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:697B7424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/PMM

No dia 27. de Março de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem ultilizados na merenda escolar do Muncípio de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manacapuru. Resultante do **Pregão nº 006/2013/CGPL/PMM**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 1324/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

M A DA CUNHA & CIA LTDA - EPP				
Item	**Especificação**	**Uni**	**Qtd Total**	**Valor**
01	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, polido, isento de matéria terrosa, pedras, microorganismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	58.200	R$ 2,33
02	Açúcar tipo cristal, na cor branca, isento de matéria terrosa, microorganismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	47.105	R$ 1,56
03	Achocolatado em pó instantâneo, adoçado, embalagens de 400g sem danificação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	26.400	R$ 2,67
06	Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	19.250	R$ 3,87
08	Biscoito salgado, embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	85.150	R$ 2,13
09	Biscoito doce, tipo maisena sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	14.150	R$ 2,55
11	Bolachão, embalados em pacotes de 5kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 5KG	14.750	R$ 11,62
12	Carne bovina, moída, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	21.900	R$ 7,34
13	Carne bovina, sem osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	19.550	R$ 14,47
14	Carne de soja picada (proteína de soja), com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg, validade mínima de 06 meses.	KG	11.250	R$ 11,79
15	Charque de primeira qualidade, proveniente de carne bovina com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg a 10kg com validade mínima de 06 meses.	KG	16.510	R$ 14,30
17	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	10.100	R$ 3,13
20	Farinha láctea, sabor natural, com embalagem de 400g com validade mínima de 06 meses.	PCT 400G	27.400	R$ 5,38
21	Feijão tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	9.200	R$ 3,66
23	Frango, inteiro, congelado, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e microorganismos.	KG	20.120	R$ 5,20
26	Leite condensado, em lata com 395g de peso liquido. Embalagem com prazo de validade.	LT 395G	11.230	R$ 2,81
27	Leite de coco, embalagem de vidro com 200ml, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 12 meses.	LT 200ML	5.000	R$ 1,36
29	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e microorganismos.	PCT 500G	36.950	R$ 1,27
30	Macarrão tipo parafuso, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e microorganismos.	PCT 500G	24.860	R$ 2,46
35	Milho para pipoca cru, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	5.000	R$ 1,74
36	Mortadela suína ou frango, fatiada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.802	R$ 7,37
37	Mocotó, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	8.120	R$ 5,11
38	Mucilagem de milho embalagem com 400g a 500g. preparo instantâneo, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	PCT 400G A 500G	6.230	R$ 7,16
39	Nesquik de morango em pó, embalagem de 400g, em perfeitas condições com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	PCT 400G	1.170	R$ 5,86
40	Neston, sabor natural, embalagem de 400g, com validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	16.450	R$ 7,45
41	Oleo comestível de soja, embalagem com 900ml, em perfeitas condições, aplicação culinária em geral, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	LT 900ML	14.120	R$ 3,47
43	Pão francês, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	140.050	R$ 0,28
44	Pão dog, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	135.200	R$ 0,28
45	Pão de leite, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	110.220	R$ 0,30
46	Pão doce, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	130.120	R$ 0,34
47	Pão de forma, com peso liquido de 25g a fatia, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	100.020	R$ 2,47
50	Presunto, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.802	R$ 8,59
51	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.450	R$ 18,63
53	Rosca, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	27.560	R$ 2,47
56	Seleta de legumes, embalagem de 200g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 06 meses.	LT 200G	15.110	R$ 1,44

MATIAS DE OLIVEIRA - ME				
04	Alho branco, de primeira qualidade, isento de sujidades, microorganismos. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.	KG	2.750	R$ 14,26
05	Amido de milho, sabor natural, embalagem de 500g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CX 500G	1.802	R$ 3,87
07	Batata portuguesa, selecionada, 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	8.250	R$ 3,65
10	Biscoito doce, tipo leite sem recheio.	PCT 400G	13.166	R$ 2,38

	Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.			
16	Cebola branca, com casca, tamanho médio de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	9.000	R$ 3,45
18	Condimento (colorau), matéria prima do urucum, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 100g com validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	2.100	R$ 1,54
19	Extrato de tomate, concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, embalagem em vidro ou tetra Pack com peso liquido de 190g com validade mínima de 06 meses	POTE 190G	16.190	R$ 1,32
22	Feijão de praia (branco) tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	11.200	R$ 1,90
24	Fubá de 1ª qualidade embalado em pacote com 500g a 1kg de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	PCT 500G A 1KG	5.408	R$ 2,37
25	Iogurte de frutas, obtido a partir do leite de vaca. Embalagem de 200g de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	SACHE 200g	2.250	R$ 1,18
28	Leite em pó integral, embalagem laminada com 400g, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	PCT 400G	121.135	R$ 4,59
31	Manteiga de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço. Embalagens de 250g a 500g com validade mínima de 06 meses.	POTE 250G	15.315	R$ 1,42
32	Massa ou flocos de milho, embalagem de 500g, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	6.000	R$ 0,95
33	Maionese, embalagem de 500g, em perfeito estado com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	6.008	R$ 3,03
34	Milho branco cru, para preparar munguzá, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	33.150	R$ 1,99
42	Ovo de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, integras, em caixas de 30 unidades, frescos.	Cx 30 UND	20.130	R$ 7,60
48	Picadinho de peixe regional, de 1ª qualidade, livre de quaisquer características insalubre. Embalagem de 1kg de peso liquido.	KG	17.340	R$ 7,30
49	Pimenta do reino em pó, aplicação culinária em geral, embalagem de 100g com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	1.200	R$ 2,39
52	Rosquinha, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	30.220	R$ 2,43
54	Sal refinado, iodado para consumo domestico, embalagem de 1kg de peso liquido com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	KG	6.250	R$ 0,66
55	Sardinha em óleo conservante comestível, embalagem com 130g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 12 meses.	LT 130G	10.330	R$ 2,03
57	Sucrilhos, crocante, embalagem de 200g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 06 meses.	CX 200G	6.200	R$ 2,50
58	Torrada, embaladas em pacotes com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 1KG	25.560	R$ 5,20

Manacapuru, 27 de Março de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MATIAS D DE OLIVEIRA - ME
CNPJ Nº 08.636.079/0001-53

M A DA CUNHA & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 15.774.839/0001-54

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:EAEFE96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CGPL - PROCESSO Nº. 1324/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizadas na merenda escolar do município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 1324/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor das empresas vencedora os itens a seguir:

M A DA CUNHA & CIA LTDA - EPP				
Item	**Especificação**	**Uni**	**Qtd Total**	**Valor**
01	Arroz agulhinha tipo 1, longo fino, polido, isento de matéria terrosa, pedras, microorganismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	58.200	R$ 2,33
02	Açúcar tipo cristal, na cor branca, isento de matéria terrosa, microorganismos, embalados em pacotes plásticos com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 1KG	47.105	R$ 1,56
03	Achocolatado em pó instantâneo, adoçado, embalagens de 400g sem danificação, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	26.400	R$ 2,67
06	Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	19.250	R$ 3,87
08	Biscoito salgado, embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	85.150	R$ 2,13
09	Biscoito doce, tipo maisena sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	14.150	R$ 2,55
11	Bolachão, embalados em pacotes de 5kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 5KG	14.750	R$ 11,62
12	Carne bovina, moída, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	21.900	R$ 7,34
13	Carne bovina, sem osso, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	19.550	R$ 14,47
14	Carne de soja picada (proteína de soja), com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg, validade mínima de 06 meses.	KG	11.250	R$ 11,79
15	Charque de primeira qualidade, proveniente de carne bovina com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 1kg a 10kg com validade mínima de 06 meses.	KG	16.510	R$ 14,30
17	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	10.100	R$ 3,13
20	Farinha láctea, sabor natural, com embalagem de 400g com validade mínima de 06 meses.	PCT 400G	27.400	R$ 5,38
21	Feijão tipo carioca, tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	9.200	R$ 3,66
23	Frango, inteiro, congelado, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas,	KG	20.120	R$ 5,20

M A DA CUNHA & CIA LTDA - EPP				
Item	**Especificação**	**Uni**	**Qtd Total**	**Valor**
	cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e microorganismos.			
26	Leite condensado, em lata com 395g de peso liquido. Embalagem com prazo de validade.	LT 395G	11.230	R$ 2,81
27	Leite de coco, embalagem de vidro com 200ml, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 12 meses.	LT 200ML	5.000	R$ 1,36
29	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e microorganismos.	PCT 500G	36.950	R$ 1,27
30	Macarrão tipo parafuso, embalagem plástica, pacote com 500g de 1ª qualidade, isentas de matérias terrosas e microorganismos.	PCT 500G	24.860	R$ 2,46
35	Milho para pipoca cru, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	5.000	R$ 1,74
36	Mortadela suína ou frango, fatiada, resfriada, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.802	R$ 7,37
37	Mocotó, com cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de microorganismos.	KG	8.120	R$ 5,11
38	Mucilagem de milho embalagem com 400g a 500g. preparo instantâneo, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	PCT 400G A 500G	6.230	R$ 7,16
39	Nesquik de morango em pó, embalagem de 400g, em perfeitas condições com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	PCT 400G	1.170	R$ 5,86
40	Neston, sabor natural, embalagem de 400g, com validade de no mínimo 06 meses.	PCT 400G	16.450	R$ 7,45
41	Oleo comestível de soja, embalagem com 900ml, em perfeitas condições, aplicação culinária em geral, com validade mínima e 06 meses da data da entrega.	LT 900ML	14.120	R$ 3,47
43	Pão francês, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	140.050	R$ 0,28
44	Pão dog, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	135.200	R$ 0,28
45	Pão de leite, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	110.220	R$ 0,30
46	Pão doce, com peso liquido de 50g, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	130.120	R$ 0,34
47	Pão de forma, com peso liquido de 25g a fatia, fresco, tamanho uniforme e com boa apresentação.	UNIDADE	100.020	R$ 2,47
50	Presunto, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	1.802	R$ 8,59
51	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, embalagem em filme PVC transparente, aspecto e cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio com ausência de microrganismos. Com data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.450	R$ 18,63
53	Rosca, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	27.560	R$ 2,47
56	Seleta de legumes, embalagem de 200g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 06 meses.	LT 200G	15.110	R$ 1,44

MATIAS DE OLIVEIRA - ME				
04	Alho branco, de primeira qualidade, isento de sujidades, microorganismos. Prazo de validade de no mínimo 03 meses.	KG	2.750	R$ 14,26
05	Amido de milho, sabor natural, embalagem de 500g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CX 500G	1.802	R$ 3,87
07	Batata portuguesa, selecionada, 1ª qualidade tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	8.250	R$ 3,65
10	Biscoito doce, tipo leite sem recheio. Embalados em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	13.166	R$ 2,38
16	Cebola branca, com casca, tamanho médio de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem sujidades e microorganismos.	KG	9.000	R$ 3,45
18	Condimento (colorau), matéria prima do urucum, aspecto físico em pó, aplicação culinária em geral com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem e peso liquido de 100g com validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	2.100	R$ 1,54
19	Extrato de tomate, concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, embalagem em vidro ou tetra Pack com peso liquido de 190g com validade mínima de 06 meses	POTE 190G	16.190	R$ 1,32
22	Feijão de praia (branco) tipo 1, embalagem de 1kg, com identificação do fabricante, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	KG	11.200	R$ 1,90
24	Fubá de 1ª qualidade embalado em pacote com 500g a 1kg de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	PCT 500G A 1KG	5.408	R$ 2,37
25	Iogurte de frutas, obtido a partir do leite de vaca. Embalagem de 200g de peso liquido com identificação do produto, especificação dos ingredientes, prazo de validade.	SACHE 200g	2.250	R$ 1,18
28	Leite em pó integral, embalagem laminada com 400g, prazo de validade na embalagem com prazo mínimo de 06 meses.	PCT 400G	121.135	R$ 4,59
31	Manteiga de 1ª qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e isentos de ranço. Embalagens de 250g a 500g com validade mínima de 06 meses.	POTE 250G	15.315	R$ 1,42
32	Massa ou flocos de milho, embalagem de 500g, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	6.000	R$ 0,95
33	Maionese, embalagem de 500g, em perfeito estado com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	6.008	R$ 3,03
34	Milho branco cru, para preparar mungunzá, embalagem com 500g de peso liquido, prazo de validade mínima de 06 meses.	PCT 500G	33.150	R$ 1,99
42	Ovo de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, integras, em caixas de 30 unidades, frescos.	Cx 30 UND	20.130	R$ 7,60
48	Picadinho de peixe regional, de 1ª qualidade, livre de quaisquer características insalubre. Embalagem de 1kg de peso liquido.	KG	17.340	R$ 7,30
49	Pimenta do reino em pó, aplicação culinária em geral, embalagem de 100g com data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	PCT 100G	1.200	R$ 2,39
52	Rosquinha, embaladas em pacotes com 400g de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 400G	30.220	R$ 2,43
54	Sal refinado, iodado para consumo domestico, embalagem de 1kg de peso liquido com data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	KG	6.250	R$ 0,66
55	Sardinha em óleo conservante comestível, embalagem com 130g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 12 meses.	LT 130G	10.330	R$ 2,03
57	Sucrilhos, crocante, embalagem de 200g, em perfeitas condições e prazo de validade mínimo 06 meses.	CX 200G	6.200	R$ 2,50
58	Torrada, embaladas em pacotes com 1kg de peso liquido, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses.	PCT 1KG	25.560	R$ 5,20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de Março de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:07BB58C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SENHOR(A) ADRIANA CECCONELLO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS A ADERIR AO PROGRAMA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 478.280,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.306.0061.2.024 - PROGRAMA DE TRABALHO, 4.4.90.52.00.00.00.00.0019 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 17 de ABRIL de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9906C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SENHOR(A) RAIMUNDO NONATO CHAGAS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL (RADIOFUSÃO).

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.18.20.605.11.2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, 33.90.396.01 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 01 de MARÇO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AFFD3FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2013 – PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2013.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SENHOR(A) LUIZ CARLOS PERIN.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM PÔR OBJETO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CERCA DO AEROPORTO DE MANICORÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.15.451.0011.2.043 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 33.90.39.00 - ELEMENTO DE DESPESA, DO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

Manicoré, 01 de MARÇO de 2013.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2DAD9D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº204/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **PETHERSON BRASIL GONÇALVES**, portador (a) do RG 1358106-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 615.933.202-30, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5AF66B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº210/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, portador (a) RG nº. 887.039 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº340.473.952-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5 – LIMPEZA PÚBLICA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DB357ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº211/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ALDEMAR FERREIRA LOPES**, portador (a) RG nº. 1439164-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 811.011.802-00 para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5 ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:84B943AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº217/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **OSCAR ARAÚJO DO ESPÍRITO SANTO**, portador(a) do RG nº 2730397-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 019.754.602-19, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SISÁGUA**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2A9F8959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº220/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RONALDE MINORU OKA**, portador (a) do RG 2116075-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 879.468.402-25, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de Abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:618299A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº224/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **FRANCILEI DA SILVA NASCIMENTO**, portador (a) do RG 2181184-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 003.799.852-84, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:742F16E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº233/2013 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 0972821-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 583.621.852-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - CPC-2,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:899EB28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº238/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **TELMA TEIXEIRA LOPES**, portador (a) do RG 1294078-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 585.517.862-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Assessoria Jurídica,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C15887E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº239/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ALICE LEMOS DE SENA**, portador (a) do RG 602188 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 213.418.282-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior- SEMIMFRI,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DB17D2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº240/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **VANDERLEY DE ARAÚJO DE MORAES**, portador (a) RG nº. 1246598-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 587.789.692-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – ÁGUA AZUL - CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior - SEMINFRI.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E88A15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº242/2013 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **WALTER ANDRE CAETANO DOS SANTOS**, portador (a) do RG 1730141-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 842.529.442-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – AEROPORTO - CPC-3,** lotado (a) no (a) **SEMINFRA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/03/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de Março de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:05426BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº243/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ORMILANE BARBOSA DE CASTRO**, portador (a) do RG 1142809-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 387.207.792-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA – CPC-5,** lotado (a) no (a) **GERÊNCIA DE ENDEMIAS,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:4846BB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº244/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE LINDOSO DE SOUZA**, portador (a) do RG 1802750-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 899.070.272-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** prestando serviço na Unidade Básica de Saúde Lourival Dias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:76904BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº246/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ERASMO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador (a) do RG 1411275-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 724.019.742-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC-3,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D084288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº245/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RODOLFO TORRES ALBUQUERQUE**, portador (a) do RG 2420896-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 000.082.692-89, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL – CPC-6,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:478237F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº247/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **MAYARA BARROS CARNEIRO**, portador (a) do RG 2227180-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 008.332.212-48, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8F3A86E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº248/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ERLON BARROSO DOS SANTOS**, portador (a) do RG 2604344-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 013.862.092-01, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE SÃO VICENTE – CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMAD,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5F8ED015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº249/2013 DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JEFFERSON DIAS FERREIRA**, portador (a) do RG 1034262-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 444.622.472-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE PONTA NATAL – CPC-5,** lotado (a) no (a) **SEMAD,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 02 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:568E39E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº250/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **SORAYA DO SOCORRO REIS DA ROCHA**, portador (a) do RG 1198036-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 334.754.902-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – CPC-2,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 03 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CB2BD3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº251/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS ONIAS TELLES**, portador (a) do RG 2957888-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 312.274.902-69, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SEGURANÇA II – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5C8A86B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº254/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EDIMAR PEIXOTO CAMPOS**, portador (a) do RG 1437818-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 620.961.922-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6B795E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº259/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANTONIO EZEQUIEL DE MEDEIROS NETO**, portador (a) do RG nº 1758048-0 SSP/AM, inscrito (a) no

CPF nº 762.874.082-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6CADC027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº261/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JUAREZ FRASÃO RODRIGUES JÚNIOR**, portador (a) do RG 662318-2 8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 249.669.832-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO - ADC,** lotado (a) no (a) **Gabinete do Prefeito,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7FEF9CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº072/2013 - SEMAD

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO o que preceitua o inciso VI do Art. 64, da Lei Orgânica do município de Manicoré; e o que dispõe inciso VI do Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré
CONSIDERANDO a disponibilidade do servidor **NARDSON PEREIRA DE SOUZA**, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER nos termos da Lei, **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses, por ser direito adquirido, para o servidor **NARDSON PEREIRA DE SOUZA/Professor,** admitido(a) em 01.04.2012, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A referida Licença iniciar-se-á dia 17 (Dezessete) de abril do corrente ano e terminará dia 17 (Dezessete) de Outubro de 2013.
Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho dia 18 (Dezoito) de Outubro de 2013, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manicoré – (AM), 17 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A0418720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº252/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido e a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOSÉ AUGUSTO DOS REIS MORAES**, portador (a) RG nº. 0728990-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 230.893.422-00, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9653A998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬DECRETO MUNICIPAL Nº253/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ AUGUSTO DOS REIS MORAES**, portador (a) RG nº. 0728990-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 230.893.422-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6A4560C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº255/2013 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JÚLIO CÉSAR BARBOSA VASCONCELOS**, portador (a) do RG 1886146-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 969.581.702-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TÉCNICO FLORESTAL – CPC,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E4F39385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº257/2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **ANDREZA LOBO DE SOUZA**, portador (a) do RG 1308736-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 622.389.222-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **PSICÓLOGO(A) – PSF - CRAS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A4044EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº260/2013 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **PATRICK DE SOUZA MARZANO FONSECA**, portador (a) do RG 1158890-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 456.064.392-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO - ADC,** lotado (a) no (a) **na Representação do Município em Manaus,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 15 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:858134F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº264/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **CARLOS LUIZ LOPES**, portador (a) do RG 486.066 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 013.579.722-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PAÇO – CPC-5,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/04/2013.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de abril de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:56907127

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Municipal de Licitação, através de seu Pregoeiro, informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 006/2013, com o Objeto "**Eventual Contratação De Pessoa Jurídica Pelo Menor Preço Por Item Para Aquisição De Combustível E Derivados De Petróleo Para Atender As Necessidades Do Complexo Administrativo Municipal De Interesse Da Prefeitura Municipal De MARAÃ/AM",** resolve declarar a Licitação Deserta e devolver o Processo ao Órgão solicitante, para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis.

Maraã/AM, 18 de abril de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:40DE40E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV 2012

AMAZONAS			
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV			Exercício de 2012
Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Administração Indireta			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	1.474.162,79	2.424.348,85	950.186,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.474.162,79	1.475.159,30	996,51
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	219.955,71	219.955,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	729.233,84	729.233,84
Soma:	1.474.762,79	2.424.348,85	949.586,06
Déficit:	827.550,00	0,00	-827.550,00
Total:	2.301.712,79	2.424.348,85	122.636,06
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.301.712,79	2.290.490,80	-11.221,99
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	2.301.712,79	2.290.490,80	-11.221,99
Superávit:	0,00	133.858,05	133.858,05
Total:	2.301.712,79	2.424.348,85	122.636,06

MAUES, 31/12/2012.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA DILSON MARCOS KOVALSKI
Pres.Cons.Gestor SISPREV-MAUÉS Contador CRC-Am: 012541/O-0

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:ABDE04A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV - 2012

AMAZONAS			
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV			Exercício de 2012
Balanço Financeiro - Anexo 13 - Administração Indireta			Anexo - 13
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.424.348,85	Despesa Orçamentária	2.290.490,80
RECEITAS CORRENTES	2.424.348,85	Previdência Social	2.290.490,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.475.159,30		
RECEITA PATRIMONIAL	219.955,71		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	729.233,84		
Interferências Financeira Ativas	0,00	Interferências Financeira Passivas	0,00
Receita Extraorçamentária	199.504,25	Despesa Extraorçamentária	216.948,67
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	199.504,25	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	216.948,67
Saldo Exercício Anterior	1.697.622,85	Saldo para o Exercício Seguinte	1.814.036,48
BANCO C/ MOVIMENTO	1.697.622,85	BANCO C/ MOVIMENTO	1.814.036,48
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
TOTAL	4.321.475,95	TOTAL	4.321.475,95

MAUES, 31/12/2012.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA DILSON MARCOS KOVALSKI
Pres.Cons.Gestor SISPREV-MAUÉS Contador CRC-Am: 012541/O-0

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:8F6D2EEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV - 2012

AMAZONAS			
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE MAUES-SISPREV			Exercício de 2012
Balanço Patrimonial - Anexo 14			
Administração Indireta			
Ativo		Passivo	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
ATIVO FINANCEIRO	2.189.898,48	PASSIVO FINANCEIRO	12.130,66
DISPONIVEL	1.814.036,48	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	12.130,66
BANCO C/ MOVIMENTO	1.814.036,48		
REALIZÁVEL	375.862,00		
PAGAMENTOS ANTECIPADOS	375.862,00		
ATIVO PERMANENTE	14.984,50	PASSIVO PERMANENTE	9.194.842,86
BENS MOVEIS	14.984,50	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	9.194.842,86
MOVEIS	14.984,50		
Soma do Ativo Real	2.204.882,98	Soma do Passivo Real	9.206.973,52
SALDO PATRIMONIAL	7.002.090,54	SALDO PATRIMONIAL	0,00
Passivo Real Descoberto	7.002.090,54	Ativo Real Liquido	0,00
TOTAL GERAL	9.206.973,52	TOTAL GERAL	9.206.973,52

MAUES, 31/12/2012.

REGINALDO DE MATOS PANTOJA DILSON MARCOS KOVALSKI
Pres.Cons.Gestor SISPREV-MAUÉS Contador CRC-Am: 012541/O-0

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:811465DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013-SEMED

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2013 – SEMED.

O **MUNICÍPAL DE MAUÉS,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° **001/2013 – SEMED** para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiada do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/ CD/ FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria.
Data e Local para entrega dos envelopes: dia 22 de abril de 2013, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no Departamento de Administração e Planejamento – DAP, na Estrada dos Moraes, 586 – Centro, CEP: 69 190 – 000 – Maués – AM.
Requisitos e/ ou documentos: Os procedimentos área participação estarão disponível no Edital de Chamada Pública n° 003/2013 – SEMED, que poderá ser retirada cópia na sede da SEMED, no Departamento de Administração e Planejamento – DAP.

Maués – AM, 16 de Abril de 2013.

BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Chamada Pública

Publicado em 18/04/2013, no Quadro Legal de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 91 da lei orgânica do município de maués, em 09 de março de 2010.

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:11F7E70D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013-SEMED

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

O Município de Maués, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, Entidade Executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE** destinados à execução do **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2013**, produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL, destinada ao preparo das refeições a serem oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução nº. 038/2009 - FNDE, de 16 de julho de 2009, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. **DO OBJETO**
O objeto do presente Edital é o processo de seleção de **AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL**, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ANEXO I, em observância ao disposto no § 4º do art. 23 da Resolução nº. 038/2009 - FNDE. Com o objetivo de atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Maués, destinando-se a aquisição de gêneros alimentícios ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. **DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2013, e repassados pelo FNDE ao Município de Maués/Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

3. **DA DATA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, no dia **16 de Abril de 2013, às 08h, sala do Departamento de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro,** observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

4. **DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
Deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013**, por um representante legal, devidamente habilitado do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no **item 3**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE – .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ – .....
Nº DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) –.....

4.1 No **ENVELOPE Nº 01** deverá conter 01 (uma) cópia devidamente acompanhada do original para conferência, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL** a seguir discriminados, sob pena de desclassificação.
a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
b. **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP JURÍDICA** válida, não sendo necessária a apresentação das DAPs dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social da forma de organização do GRUPO FORMAL em pessoa jurídica;
c. **Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista da sede da participante**;
d**. Cópia do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;**
e. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO – ANEXO II do GRUPO FORMAL** organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ANO, que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
f. **Cópia da Licença de Inspeção Sanitária Vigente**, concedida pela Vigilância Sanitária, para alimentos de origem animal, se houver;
g. **Declaração de não existência de trabalhadores menores**, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º. da CF/88, conforme modelo no Anexo III.

4.2 Toda a documentação de habilitação devera estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.
4.3 As cópias dos documentos de habilitação serão confrontadas com o original no ato da abertura dos envelopes e verificadas pela Comissão de análise e julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticas em cartório.
4.3.1 Não será aceito Projeto de Venda com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I.

5. **DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**
Deverá ser entregue à **COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP**, por representante legal do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, no dia, hora e local mencionados no **item 3**, envelope distinto, lacrado, não transparente, assim identificado: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL
PROPONENTE – .....
(Razão Social da Organização)
Nº DO CNPJ – .....
Nº DA DAP JURÍDICA (Declaração de Aptidão ao PRONAF) – .....

5.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:
a. Ser formulado em 02 (duas) vias, contendo a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b. Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
c. Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00). de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
d. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
e. Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, obedecendo ao limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ANO, conforme identificação prevista no ANEXO IV.

6. **DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**
Deverá ainda ser entregue à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA – CCP, juntamente com o **ENVELOPE Nº 02** – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL:
a. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA – ANEXO V confirmando as condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem etc., para garantir a proteção contra contaminação e deterioração;
b. Documento de Inspeção Sanitária para o item 27 do ANEXO I, emitido pelos órgãos competentes.

7. **DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA**
O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela CCP desde que os preços apresentados sejam compatíveis com os PREÇOS DE REFERÊNCIA, dando-se prioridade à ordem de localização do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL definida a seguir:
a. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL com sede no Município;
b. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL da Região;
c. GRUPOS FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de Territórios Rurais; e
d. GRUPOS FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL de Estados.
7.1 Não havendo cotação total dos itens estabelecidos por um mesmo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES

DE BASE FAMILIAR RURAL, a CCP poderá selecionar PROJETO(S) DE VENDA até a complementação da quantidade total estabelecida no ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.
7.2 No caso de equivalência de valores e condições dentro de um mesmo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, a CCP adotará o critério de sorteio para o desempate.
7.3 No caso de apresentação de PROJETO(S) de VENDA, com preços apresentados a cima dos PREÇOS DE REFÊRENCIA a CCP poderá oportunizar o ajuste dos preços, desde que seja de interesse do GRUPO FORMAL proponente.
7.4 A Comissão de análise e julgamento irá divulgar o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação e do projeto de venda, nos murais de informações ao público na SEMED, bem como em seus respectivos endereços eletrônicos.
7.4 Todos os imbróglios que no transcorrer da sessão surgirem, serão imediatamente submetidos para decisão do Titular da Pasta.
7.5 O resultado do processo de seleção será homologado, pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, estando em condições de iniciar a contratação.
7.6 O fato da Cooperativa ou da Associação ter sido classificada e selecionada não garante sua efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Educação.
7.7 A Cooperativa ou Associação selecionada deverá manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

8. **DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme disposto no inciso II do art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, a média de preços dos últimos 12 (doze) meses apurada no mercado local e órgãos oficiais.

9. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
Qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. **DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTRATO**
a) Após a homologação do resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013** e antes da assinatura do contrato, persistindo o interesse da SEMED na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa/Associação selecionada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, para apresentação de uma amostra de cada gênero alimentício, a fim de que sejam analisadas por comissão designada para tal, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo obedecer o especificado no anexo I e no projeto de venda, para fins de verificação e manifestação (parecer de aprovação ou reprovação)sobre a qualidade do(s) gênero(s) alimentício(s);
b) As amostras deverão obedecer com exatidão às especificações consignadas do anexo I deste instrumento, observada a qualidade dos gêneros alimentícios, inclusive o padrão de qualidade que se pretende obter, sempre obedecendo a legislação vigente e pertinente na área de alimentos;
c) É condição para assinatura do contrato que o parecer seja no sentido de aprovação das amostras. Ademais, é obrigatória a apresentação do citado parecer de aprovação no ato da assinatura do contrato, sendo de responsabilidade do contratado sua obtenção junto à Comissão/SEMED. No caso de divergência entre o material ofertado em amostras e o mencionado no projeto de venda, serão considerados aqueles constantes no segundo;
d) as amostras devem ser entregues no **Departamento de Administração e Planejamento, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**, no dia e horário a serem definidos pela Comissão designada para análise.

11. **DA ASSINATURA**
O CONTRATO será celebrado entre a SEMED e o representante legal do GRUPO FORMAL, que será convocado para sua assinatura.

12. **DA VIGÊNCIA**
O CONTRATO terá vigência durante o exercício de 2013, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, por igual período, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

13. **DA RESCISÃO**
O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre a SEMED e o(s) representante(s) legal(is) do GRUPO FORMAL, desde que ouvidos os representados;
b. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013;
c. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

14**. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
a. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para iniciar a entrega. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá sofrer ajustes e modificações pela SEMED, o que será devidamente informado ao GRUPO FORMAL com antecedência;
b. Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Secretaria, na Cantina Central**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**.

15. **DOS PROCEDIMENTOS DA ENTREGA**
Caberá a contratada observar e seguir os procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios:
15.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de duas vias do comprovante de entrega, numerado sequencialmente, emitido pela cooperativa ou associação, contendo a identificação da mesma, do município, do produto, quantidade entregue e valor unitário e valor total;
15.2 No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as duas vias do comprovante de entrega devem ser preenchidas pela pessoa responsável pelo recebimento, datado, com nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura;
15.3 A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer no Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED, para controle, a primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável, deverá retornar com o entregador para posterior apresentação junto com a fatura/nota fiscal à Secretaria Municipal de Educação para conferência, atesto e demais procedimentos relativos ao pagamento.

16**. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
A entrega dos gêneros alimentícios:
a. Será realizada diretamente no endereço indicado no item 14, alínea “b”, de acordo com as especificações do ANEXO I;
b. Todos os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;
c. O transporte dos produtos resfriados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados, ou, ainda, em veículos comuns, desde que sejam utilizados recipientes isotérmicos no transporte. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 6ºC e 10ºC até o momento do recebimento na Instituição Educacional;

d. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos. Não será permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou embalagens de produto com o piso do veículo;
e. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixas de isopor ou material próprio;
f. A higienização e desinfecção dos veículos devem ser feitas a cada troca de turno, diariamente ou sempre que necessário.

17**. DO CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (PERÍODO DE ENTREGA)**
O Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED, cabe o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este(s) não se encontrar(em) dentro das condições estabelecidas no ANEXO I.
Em caso de reprovação dos gêneros alimentícios entregues, as despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do GRUPO FORMAL, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED / Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP/SEMED.

18. **DAS PENALIDADES**
Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a SEMED aplicará ao GRUPO FORMAL/contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMED, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a) **advertência por escrito;**
b) **multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência**, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) **multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado**, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
d) **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à SEMED além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas "a" e "d", ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. **DAS RESPONSABILIDADES DO(S) CONTRATADO(S) – GRUPO FORMAL**
O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, está ciente de todas as exigências legais especificadas para a alimentação escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.
1. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL que aderir à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela SEMED; e nas datas previstas no CRONOGRAMA DE ENTREGA;
2. O GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, as cópias do(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO VII e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda ou documento(s) equivalente(s) dos produtos cotados no ANEXO IV, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE;
3. É de exclusiva responsabilidade do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES DE BASE FAMILIAR RURAL o ressarcimento de danos causados à SEMED ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

20. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – SEMED**
A SEMED, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
a. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
b. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
c. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim; e
d. Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

21. **DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será realizado de acordo com a emissão de nota fiscal/fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 73, inciso I ou II da Lei nº. 8.666/93;
21.2 Serão efetuados exclusivamente mediante credito em conta corrente especificada pelo credor;
21.3 Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente, onde deverão ser efetuados os créditos devidos;
21.4 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento total ou de cada parcela, conforma o subitem anterior;
21.5 Quando for o caso, a contratada receberá em parcelas o valor contratado, conforme as entregas ou as prestações efetuadas;

22**. DOS FATOS SUPERVENIENTES**
Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou

judicial, e/ou, ainda, por decisão do Município de Maués/SEMED, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013.

23**. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL inabilitado serão devolvidos mediante RECIBO ao seu representante legal no dia, hora e local mencionados no item 3.

Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos mediante aceite da SEMED, com devida comprovação do PREÇOS DE REFERÊNCIA e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pela DAP/CAE.

Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 deverão ser enviados à Comissão de Chamada Pública da SEMED até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta feira, das 08 às 12:00h, no endereço citado no item 3, cabendo à CCP/DAP da SEMED definir sobre a petição.

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CCP da SEMED no endereço constante do item 3.

24. **DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 será o do Município de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maués – AM, 15 de Abril de 2013.

BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Chamada Pública

ANEXOS

I. ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
II. MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO
III. MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º. DA CF/88
IV. MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
V. MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ENTREGA
VI. MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VII. MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

Publicado em 15/04/2013, no Quadro Legal de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 91 da lei orgânica do município de maués, em 09 de março de 2010.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
01	ABACAXI - maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.500
02	BANANA - tipo prata, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.500
03	CALDO DE CANA - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano	Lts	20.000
04	CARÁ ROXO - 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
05	CHEIRO VERDE - completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para o consumo humano.	Maço	4.500
06	COUVE - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano.	Maço	4.500
07	Feijão da Praia "in natura" - tipo 1, pacote com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	Kg	16.000
08	Feijão de Corda - distribuído proporcionalmente em maço, perfazendo no mínimo 100g, pacote com 1Kg, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, próprio para o consumo humano.	Maço	4.500
09	Jerimum - regional, devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
10	Laranja - regional, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano	Cento	1.000
11	Macaxeira - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
12	Mamão - regional, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
13	Maxixe - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.000
14	Melância - devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.300
15	Milho Verde - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	Mão	1.300
16	Pão Doce Caseiro - 1ª qualidade, produto próprio para consumo humano.	Unid	430.000
17	Pimenta de cheiro - de cheiro, regional, de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	Kg	1.500
18	Polpa de frutas diversas - embalagem com 1Kg, produto próprio para consumo humano.	Kg	18.000
19	Rapadura - 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano	Unid	20.000
20	Repolho - vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço perfazendo no mínimo 200g, produto próprio para consumo humano.	Kg	4.000
21	Mel De Abelha - in natura, livre de fungos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Lt	5.000

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por ..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) ....., ..., ..., (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado..... ....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A..... (razão social), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.
.....
(Assinatura do Representante Legal)

Carimbo de Identificação

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO IV - MODELO DO PROJETO DE VENDA

Sessão para recebimento: ...../...../ 2013 , às .....horas.
Local: Sala do **Departamento de Administração e Planejamento/ DAP/SEMED, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro**.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE **Nome de Fantasia:**						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Bairro:		**Cidade:**				
CEP:		**E-mail:**				
Telefone:		**Fax:**				
Banco:		**Conta Bancária:**				
Nome e nº da agência bancária:						
ITEM	**UNID**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**P. UNITARIO**	**P. TOTAL**
Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO):						
Valor por extenso (PREÇO TOTAL):						

Maués/AM, ... de ..... de 2013.
.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) ....., pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede....., CEP....., na cidade de ....., neste ato representado(a) por .....
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade), ..., (estado civil) ..... (profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., emitida por (pela) ...../....., em ...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº ....., residente e domiciliado (a) ....., CEP....., na cidade de ....., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA,** sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.
.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÉS POR INTERMÉDIO DA ..... E A EMPRESA ....., PARA O FORNECIMENTO DE...../PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) ....., NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO
1 – CONTRATANTES: O Município de Maués, através da Secretaria Municipal de Educação, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **.....**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

2 – LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Estrada dos Moraes, nº. 586 – Centro, aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e treze (2013).
3 – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, e a empresa **.....**, representada neste ato pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ..... e CPF nº. ....., residente e domiciliado nesta cidade à Rua ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, pelo Provimento nº. 01/07, nos termos da Minuta nº. 02 constante de seu Anexo único, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.
4 – SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de ....., à ....., inscrito no CGC/MF sob o nº. .....
5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho do Sr. Secretário Municipal de Educação, às fls. ....., datado de ..../.../..., do Processo nº. ..... que homologou a chamada publica ...../**2013 – SEMED**, publicado no Diário Oficial do Município em .../.../.....
6 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios ao atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitação exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
7 – GARANTIA: A **CONTRATADA** prestará garantia, de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93. (exigência facultada a autoridade competente)
II – DO OBJETO DO CONTRATO
Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s), conforme identificados no ANEXO ..., ..., item(ns)/lote(s) ..... do **Edital de Chamada de Pública nº 01/2013 – SEMED/PMM.**
III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
I – na entrega ou na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
II – entregar o(s) produto(s)/prestar o(s) serviço(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
V – declarar no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
VI – garantir os produtos contra defeitos de fabricação;
PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de ... (.....) dias/meses, a contar da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maués e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega do objeto ou a prestação do(s) serviço(s) terá início imediato (decorridos ..... dias úteis ou consecutivos) após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maués, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições da **CONTRATANTE**.

VII – PREÇO, PAGAMENTO

1 – PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ ... (...), de acordo com a(s) proposta(s) e outros documentos que integram este Contrato.
2 – PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste Contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, no prazo fixado, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....
3 - DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº ..., datado de .../.../200..., à conta da seguinte rubrica orçamentária: ...

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal nº 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:
a) advertência por escrito;
b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos;
II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Secretário Municipal, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
A) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
B) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
C) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedido de contratar com a Prefeitura de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:
a) deixar de entregar a documentação exigida;
b) apresentar documentação falsa;
c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
f) não mantiver a proposta injustificadamente;
g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) fizer declaração falsa;

j) cometer fraude fiscal;
I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Maués e no SICAF, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.
II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto nº 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;
III – O valor mínimo da multa por desistência será de R$ 1.000,00 (um mil reais), independente da fase em que se encontre.
PARÁGRAFO QUARTO – A multa prevista no item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
PARÁGRAFO QUINTO – Se a **CONTRATADA** não recolher à Prefeitura de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.
PARÁGRAFO SEXTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea "e" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
PARÁGRAFO OITAVO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;
II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.
P**ARÁGRAFO QUARTO**: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de .... dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, a Prefeitura apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s) ou serviços já prestados.

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de chamada publica nº 01/2013 – SEMED/PMM e da proposta da **CONTRATADA**.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município.

XIV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em ..... (.....) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Secretário(a) Municipal de .....
.....
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº

.....
CPF nº

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICPIO DE MAUÉS, representada pelo servidor....., matrícula ..... recebeu em .....de ..... de ..... do contratado ....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ (.....).
Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Maués/AM, ... de ..... de 2013.
.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)
.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:C15F52B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº004/2013 - SEMED

O Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, etc....
CONSIDERANDO, a necessidade de constituir uma Comissão Permanente de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação de Maués;
CONSIDERANDO, que é responsabilidade do Município zelar pela Merenda Escolar oferecida nas Escolas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, ainda que o interesse da SEMED em acolher as normas ou orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
RESOLVE:
I – CONSTITUIR a Comissão Permanente de Chamada Pública composto pelos Servidores: **BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA , LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FILHO E LAZARO DA SILVA SOUZA.**
II – INDICAR O Servidor **BRENO EDUARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** para Presidir os Trabalhos da Referida Comissão Permanente de Chamada Pública conforme o Edital n° 0003/2013 – SEMED.
III – CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAUÉS, 15 DE ABRIL DE 2013

Publicado em 15/04/2013, no Quadro Legal de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 91 da lei orgânica do município de maués, em 09 de março de 2010. .

Publicado por:
José Raimundo Nonato Marinho Filho
Código Identificador:4A20F6DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Derivados de Petróleo.
DATA E HORÁRIO: 15 de maio de 2013, às 10:30 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 22 de abril de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:8B0C9361

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Merenda Escolar.
DATA E HORÁRIO: 15 de Maio de 2013, às 14:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 22 de abril de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A1713781

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2013 – CML tipo menor preço por item. **OBJETO**: Aquisição de Medicamentos, Material Químico-Cirúrgico, Laboratorial e Material Odontológico.
DATA E HORÁRIO: 16 de Maio de 2013, às 9:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã,

sito a Av. 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, mediante requerimento escrito.

Novo Aripuanã (AM), 22 de abril de 2013.

ANDRÉ QUEIROZ PERES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:2680CABA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Rildo da Silva Maia, retifica o **Edital** do Processo Administrativo n◦ 006/2013-CPL/CMP, Pregão Presencial n◦ 005/2013-CPL/CMP, realizado em 29 de janeiro de 2013, por esta Casa Legislativa, no Item 16 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 16.1.
Onde se lê:
16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. (...) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (...)
Leia-se:
16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. (...) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Serviços outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (...)

Parintins-AM, 18 de abril de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:BD02580B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Rildo da Silva Maia, retifica o **Contrato n◦ 003/2013-CMP**, do Processo Administrativo n◦ 004/2013-CPL/CMP, Pregão Presencial n◦ 003/2013-CPL/CMP, firmado em 19 de fevereiro de 2013, entre esta Casa Legislativa e a Empresa M M Turismo Pimentel e Araújo LTDA, em sua CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 6.1.
Onde se lê:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. (...) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Passagens Aéreas e Despesa com Locomoção. (...)
Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. (...)Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens Aéreas e Despesa com Locomoção. (...)

Parintins-AM, 18 de abril de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins - CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:36689903

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048A/2013- GAB-PGMP

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM, DISPOSTA NO DECRETO Nº 029/2013/PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 11 e art. 65 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 029/2013/PGMP, de 11 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, do Decreto nº 029/2013/PGMP que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Parintins por mais 90 (noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no Município de Parintins, disposta no Decreto nº 029/2013/PGMP, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins-AM, 11 de abril de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora Geral do Município
Lei nº 547/2013- GAB.-PGMP
Decreto nº 019/2013-GAB.-PGMP

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD45FD8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048C/2013- GAB-PGMP

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM - SEMPA, DISPOSTA NO DECRETO Nº 031/2013/PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 031/2013/PGMP, de 11 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, do Decreto nº 031/2013/PGMP que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Parintins por mais 90 (noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, decorrente do relatório técnico de situação do "Matadouro Frigorifico Ozório de Melo" do município de Parintins-AM, emitido pela Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, para adoção de providências administrativas urgentes objetivando o resguardo do bem-estar, à

segurança e a saúde da população Parintinense, bem como a adequação de providências, disposta no Decreto nº 031/2013/PGMP, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins-AM, 11 de abril de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora Geral do Município
Lei nº 547/2013- GAB.-PGMP
Decreto nº 019/2013-GAB.-PGMP

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:CB2F877D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048B/2013- GAB-PGMP

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, DISPOSTA NO DECRETO Nº 030/2013/PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 030/2013/PGMP, de 11 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º, do Decreto nº 030/2013/PGMP que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Parintins por mais 90 (noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em que se encontram os serviços de atendimento médico – hospitalar e medicamentoso a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parintins, disposta no Decreto nº 030/2013/PGMP, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins-AM, 11 de abril de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora Geral do Município
Lei nº 547/2013- GAB.-PGMP
Decreto nº 019/2013-GAB.-PGMP

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:27099DCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048D/2013- GAB-PGMP

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MINICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM – SEMULSP, DISPOSTA NO DECRETO Nº 032/2013/PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 032/2013/PGMP, de 11 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, do Decreto nº 032/2013/PGMP que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Parintins por mais 90 (noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em que hoje se encontra a Lixeira Pública Municipal "Aterro Sanitário Controlado", no tangente a Limpeza Pública e Coleta de Lixo para adoção de providências administrativas urgentes objetivando o resguardo do bem-estar, à segurança, à educação e à saúde da população Parintinense, bem como a adequação das providências determinadas nos autos das Ações Civis Públicas nº 140/99 e 7835-28.2010.4.01.3200, disposta no Decreto nº 032/2013/PGMP, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins-AM, 11 de abril de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora Geral do Município
Lei nº 547/2013- GAB.-PGMP
Decreto nº 019/2013-GAB.-PGMP

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF75E574

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 048E/2013- GAB-PGMP

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MINICIPAL OBRAS NO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM – SEMOSB, DISPOSTA NO DECRETO Nº 033/2013/PGMP POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO haver a necessidade da continuidade de planos emergenciais constantes do Decreto nº 033/2013/PGMP, de 16 de janeiro de 2013.

CONSIDERANDO as disposições do art. 3º, do Decreto nº 033/2013/PGMP que assegura a prorrogação de prazo da situação de emergência no Município de Parintins por mais 90 (noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência na Secretaria Municipal

de Obras - SEMOSB, no Município de Parintins, disposta no Decreto nº 033/2013/PGMP, por mais 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa dias).

Parintins-AM, 11 de abril de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Procuradora Geral do Município
Lei nº 547/2013- GAB.-PGMP
Decreto nº 019/2013-GAB.-PGMP

Publicado por:
Julia Cristina Ferreira dos Santos
Código Identificador:86AFE210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4/2013 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins.Am., torna público o cancelamento com o adiamento para uma nova data ainda ser definida das Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4/2013 Objeto: "Registro de Preços para Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para o Fundo Municipal de Saúde", por motivos de ajustes no Termo de Referência.

Parintins/AM, 18 de abril de 2013.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:410F6F91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE diárias para deslocamento do CHEFE DO PODER EXECUTIVO à Capital Federal, a serviço da municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e

Considerando a necessidade de deslocamento do **Chefe do Poder Executivo** à Brasília, a fim de participar do **II Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável**,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR ao Chefe do Poder Executivo Municipal 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem no período de 22 a 25 de abril do ano em curso, no valor de R$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais) cada, totalizando o valor de R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de abril de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:47F74EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE diárias para deslocamento do SERVIDOR PÚBLICO à Capital Federal, a serviço da municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e

Considerando a necessidade de deslocamento do **Servidor Público Municipal** à Brasília, a fim de participar do **II Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável**,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Servidora **ELLEN LACERDA COLLYER**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem no período de 22 a 25 de abril do ano em curso, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada, totalizando o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de abril de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:2E0AA4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE diárias para deslocamento do SERVIDOR PÚBLICO à Capital Federal, a serviço da municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor, e

Considerando a necessidade de deslocamento do **Servidor Público Municipal** à Brasília, a fim de participar do **II Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável**,

RESOLVE:

I – ATRIBUIR a Servidora **ANA CAROLINA SOUZA DE ASSIS**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem no período de 22 a 25 de abril do ano em curso, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) cada, totalizando o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), de conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 17 de abril de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:56916915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA servidor, que especifica, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR GERAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **AALÊNIO GUIMARÃES FARACHE,** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 01 de março de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:CE5FDD80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 045/2013

Autoriza o deslocamento dos Vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira para Manaus, com objetivo de um encontro com o Senhor Omar Aziz, Governador do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Considerando o inteiro teor do Of. Nº Ofício nº 0099/2013 – GP, datado 27 de março de 2013, oriundo da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am;

Considerando a importância do encontro com o objetivo de discutir prioridades de ações administrativas para o investimento econômico em São Gabriel da Cachoeira, em parceria entre o Estado e Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento dos senhores Vereadores, Raimundo Lopes de Souza, Francimar Lizardo dos Santos, Eduardo Garcia Gomes, Edilson Fonseca Gonçalves, Eder Lopes Otero, Olivaldo Sátiro dos Santos, Gilmar Luis Lana Vieira, Alcindo Augusto Rodrigues, Trinho Paiva Trujilho, Jerônimo Almeida Ferreira, Robernilson Barbosa Otero e Jurandir Gonçalves Rodrigues, durante o período entre os dias 03 a 05/04/2013.

Art. 2º - ***Autoriza*** o pagamento de diárias num total de 03 (três) para cada parlamentar, com a finalidade de custear despesas relativas à alimentação e pousada na Capital do Estado.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, ficam os Vereadores na obrigatoriedade de apresentação de relatório das atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.
São Gabriel da Cachoeira – AM, em 02 de abril de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aelson Dantas da Silva
Código Identificador:17AC0773

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/CPL para contratação de empresa para SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE,** para atender os anseios dos alunos e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **V.V. CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ sob o nº **05.519.350-0001/82** no serviço constante no edital sob proposta de valor Global no valor total de **R$ 1.471.064,23 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Jociêdes Andrade.

Tabatinga – AM, 13 de março de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EEE71299

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93.

Considerando o teor da Ata emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/CPL para contratação de empresa para SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIÊDES ANDRADE,** para atender os anseios dos alunos e da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa **V.V. CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ sob o nº **05.519.350-0001/82** no serviço constante no edital sob proposta de valor Global no valor total de **R$ 1.471.064,23 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e quatro reais e vinte e três centavos),** vigência da ata até 31/12/2013.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de Serviço de Reforma e Ampliação da Escola Jociêdes Andrade.

Tabatinga – AM, 13 de março de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga/am

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2C4465DF

SECRETARIA DE GABINETE
TOMADA DE PREÇO 002/2013

AVISO TOMADA DE PREÇO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM,** torna público a realização do seguinte procedimento licitatório, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 – CPL
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
REALIZAÇÃO: DIA 02/05/2013.
HORÁRIO – 09:00 HORAS.
O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga – AM.

Tabatinga - AM, em 18 de abril de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48BF970B

SECRETARIA DE GABINETE
TOMADA DE PREÇO 002/2013

AVISO TOMADA DE PREÇO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM,** torna público a realização do seguinte procedimento licitatório, conforme abaixo e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013 – CPL
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENTULHOS DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
REALIZAÇÃO: DIA 02/05/2013.
HORÁRIO – 09:00 HORAS.
O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga – AM.

Tabatinga - AM, em 18 de abril de 2013.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F76EF0A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO 001/2013, AO PROJETO DE LEI 003/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Altera o inciso III do artigo 6º, da Lei Municipal nº 310/96, que dispõe sobre a criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé/SAAE, dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

Art. 1º - O inciso III do Art. 6º da Lei Municipal nº 310/96 de 16 de agosto de 1996, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 6º - A receita do SAAE provirá dos seguintes recursos:

I - .....

II- .....

III - da subvenção que lhe será obrigatoriamente consignada no orçamento anual da Prefeitura, cuja dotação não será inferior a 2% (dois por cento) da importância atribuída ao Município através do Fundo de participação dos municípios – FPM; .....” NR.

Art. 2º - O saldo residual destinado ao SAAE consignado na rubrica orçamentária –Administração indireta/ serviço Autônomo de Água e Esgoto, passa a integrar a dotação orçamentária do Município de Tefé, rubrica reserva de contingência.

Art. 3º - O presente dispositivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 4º - (*suprimido)*

Câmara Municipal de Tefé (Am), em 12 de abril de 2013.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:1DD758C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Resenha: nº. 004/2013-CPL Data: 19/04/2013
Assunto: Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 004/2013-CPL: **Objeto: "**Contratação Pelo Menor Preço Por Item de Pessoa Jurídica Especializada Para Aquisição de Material de Consumo (Expediente) Para Atender o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba – PMU". **Data da Realização 07/05/2013, as 08h00min**.
Pregão Presencial nº. 005/2013-CPL: **Objeto: "**Contratação Pelo Menor Preço Por Item de Pessoa Jurídica Especializada Para Aquisição de Materiais Didáticos Para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC". **Data da Realização 08/05/2013, as 08h00min**.
Pregão Presencial nº. 006/2013-CPL: **Objeto: "**Contratação Pelo Menor Preço Por Item de Pessoa Jurídica Especializada Para Aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza) Para Atender a Necessidade do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Urucurituba - PMU". **Data da Realização 09/05/2013, as 08h00min**.
Pregão Presencial nº. 007/2013-CPL: **Objeto: "**Contratação Pelo Menor Preço Por Lote de Pessoa Jurídica Especializada Para Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Insumos de Informática e Afins de Interesse da Prefeitura Municipal de Urucurituba - PMU".
Data da Realização 10/05/2013, as 08h00min.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 445 - Centro - Urucurituba/AM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08h00m às 13h00min, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) Lei Municipal nº 108 de 04/09/2012, no setor de Tributos da Prefeitura a quantia de **R$ 80,00 (oitenta reais)**

Urucurituba/AM 19 de abril de 2013

GILMAR SOARES BENTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:58E8D603

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, e acrescenta o anexo X a Lei Municipal nº 066 de 16 de maio de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Reajusta o vencimento mensal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Manacapuru, criado pela Lei Municipal nº 066 de 16 de maio de 2007, em nove por cento dos valores fixados no anexo IV e da lei mencionada.
Art. 2º Altera o anexo VI da Lei Municipal nº 066 de 16 de maio de 2007 que trata dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, demissíveis "*ad nutum*", nomeados por iniciativa do Presidente da Câmara, acompanhados dos seus respectivos símbolos e quantitativos.
Art. 3º Adiciona o anexo X a Lei Municipal nº 066/2007 que trata da descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal.
Art. 4º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento Anual.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 1º de Março de 2013.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO IV

TABELA VENCIMENTOS

NÍVEL	FAIXAS DE VENCIMENTOS						
	A	B	C	D	E	F	G
	FORMA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL						
	0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos
I	683,95	786,54	**904,53**	1.040,21	1.196,25	**1.375,69**	**1.582,05**
II	683,95	786,54	**904,53**	1.040,21	1.196,25	1.375,69	1.582,05
III	711,88	818,67	**941,3**	1.082,69	1.245,09	1.431,87	1.646,63
IV	711,88	818,67	**941,3**	1.082,69	1.245,09	1.431,87	**1.646,63**
V	711,88	818,67	**941,3**	1.082,69	1.245,09	1.431,87	**1.646,63**
VI	833,01	882,9	**1.015,34**	**1.167,65**	1.342,79	1.544,21	1.775,85
VII	833,01	882,9	**1.015,34**	1.167,65	1.342,79	1.544,21	1.775,85
VIII	833,01	882,9	**1.015,34**	1.167,65	1.342,79	1.544,21	1.775,85

Obs.: PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL

ANEXO VI

RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM

Cargo	Qtde	Valor R$	Nível
Secretário (a) Administrativo (a)	01	**2.849,83**	SA
Secretário(a) de Finanças	01	**2.849,83**	SF
Assessor (a) de Comunicação	01	**1.954,16**	AC
Chefe de Cerimonial	01	**1.139,93**	CC
Chefe de Gabinete	15	**810,00**	CG
Assessor (a) da Presidência	03	**700,00**	AP
Assessor (a) de Plenário	02	**700,00**	AP-I
Assessor (a) Legislativo Parlamentar	15	**680,71**	ALP
Assistente Legislativo	16	**680,71**	AL

ANEXO X

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01. Classe: SECRETÁRIO(A) ADMINISTRATIVO

2. Síntese de Tarefas: Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem Administrativa.

Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes do processo legislativo, correspondência oficial da presidência, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica administrativas, determinando aos demais servidores as tarefas afins, organizar os serviços dos demais setores da Câmara (assessorias, compras, tesouraria, serviços).

3. Atribuições típicas:
- Coordenar e orientar os serviços da Secretaria de Finanças da Câmara;
- Coordenar e orientar as chefias de setores;
- Dirigir, planejar e coordenar as atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, comunicações, arquivo e serviços gerais;
- Prestar assessoria e apoio aos Membros da Mesa Diretora;
- Providenciar e acompanhar a elaboração de indicações, ofícios e demais correspondências oficiais;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento dos atos administrativos necessários ao processo legislativo de competência da Secretaria, dentro dos prazos regimentais, informando, ainda, ao presidente e comissões, as datas limites dos prazos regimentais;
- despachar, com o Presidente, assuntos de sua competência, como solução de problemas administrativos, assinaturas de portarias e publicações legislativas, processos de pagamentos de fornecedores e servidores, contratação de obras, serviços e compras;
- coordenar, controlar e supervisionar as atividades administrativas, incluindo as de apoio às atividades legislativas e ao funcionamento da Câmara Municipal de Manacapuru;
- Orientar e fiscalizar os atos administrativos, usando, para isso, despachos, formulários e relatórios periódicos, ou exercendo outras providências necessárias;
- Controlar e acompanhar nas alterações a locação dos servidores de todos os setores, e de qualquer categoria, zelando, sobretudo, pelo sistema de classificação dos mesmos, incluindo promoções e vantagens pessoais;
- Elaborar escalas de férias, determinar a confecção das folhas de pagamento, planejar, organizar e controlar o sistema de material e patrimônio da Câmara, coordenar os serviços gerais;
- Propor à Presidência, sempre que necessário, a realização de concurso público para a contratação de pessoal nas vagas existentes;
- Providenciar a publicação de portarias administrativas e demais atos sujeitos a esta formalidade legal;
- preencher, para expedição, Notas de Autorização de Despesas;
- elaborar a programação de compra direta de materiais e de serviços;
- emitir requisição de compras quando os saldos dos estoques atingirem o nível mínimo, ou de ressuprimento;
- Desempenhar outras atribuições determinadas pelo presidente e atividades correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** –
- Ensino Médio completo.
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 25 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
Externo –
Experiência em Administração Pública.
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 horas semanais.

01. Classe: SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

2. Síntese de Tarefas:

Supervisão e assessoramento na realização das tarefas de ordem contábil e orçamentária.

3. Atribuições típicas:
- Responsabilizar-se pela secretaria de finanças;
- Acompanhar a execução orçamentária da Câmara;
- Assessorar as atividades de emissão de empenhos e sua anulação;
- Assessorar e coordenar as atividades de Tesouraria da secretaria de finanças;

- Assessorar os vereadores na fiscalização dos atos do Legislativo, na questão orçamentária prevista na Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nos procedimentos da execução financeira do Legislativo Municipal.
- Assessorar os serviços de contabilidade e tesouraria do Legislativo Municipal, e tarefas afins.
- Cientificar o presidente, sempre que solicitado, dos valores movimentados;
- Encaminhar ao presidente o requerimento do duodécimo do orçamento municipal para as despesas da Câmara;
- Emitir cheques, controlar os saldos;
- Emitir relatórios financeiros;
- Emitir pareceres e estudos técnicos de ordem contábil, dar informações de ordem verbal ou escrita, prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal;
- Efetuar conciliação bancária;
- Efetuar aquisições de materiais e serviços;
- Elaborar e assinar termos de conferências de caixa;
- Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário;
- Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem contábil, assessorar as comissões permanentes ou provisórias, defender os interesses da Câmara Municipal no Tribunal de Contas do Estado;
- Manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria;
- Manter, juntamente com o contador, a guarda dos documentos de receitas e de despesas da Câmara Municipal;
- Planejar e elaborar o cronograma de despesas da Câmara mensalmente;
- Providenciar junto à Prefeitura o recebimento dos valores dos duodécimos, depositando-os em conta bancária da Câmara;
- Preparar cheques para pagamentos das despesas da Câmara, quitando-as juntos aos respectivos fornecedores;
- Realizar o pagamento das despesas;
- Receber os extratos bancários;
- Desempenhar outras atribuições determinadas pelo presidente.
- Assessorar e examinar os serviços inerentes ao controle de pessoal e do numerário da Câmara Municipal.
- Orientar e fiscalizar a execução de atividades financeiras da Câmara, cumprindo e fazendo cumprir, nessa área, as determinações do Presidente;
- Coordenar e efetuar a realização de estudos visando à boa execução e o aprimoramento da administração financeira, em conformidade com a legislação em vigor;
- Coordenar e supervisionar a elaboração de prestação de contas da Câmara, especialmente para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
- Supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara;
- Efetuar a liquidação das despesas, respeitadas a legislação vigente e o orçamento aprovado;
- Assinar, juntamente com o Presidente, as ordens bancárias emitidas pela Câmara, especialmente aos estabelecimentos bancários;
- Providenciar, por determinação anterior, a movimentação dos créditos orçamentários;
- Elaborar a proposta orçamentária anual, organizar e manter atualizados os registros orçamentários;
- Emitir e anular empenhos, acompanhar e controlar a execução orçamentária;
- Emitir informações e pareceres em processos relacionados à execução orçamentária;
- Coordenar e manter atualizada a escrituração de atos e fatos contábeis, e prestar assessoramento à Presidência;
- Elaborar e manter atualizados os balanços e balancetes financeiros e orçamentais mensais, assinando-os depois de comprovada a exatidão da técnica legal;
- Executar outras atribuições próprias da função.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução**
- Ensino Médio completo, Técnico ou Superior em Administração ou Contabilidade.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 25 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
Externo –
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária:
40 horas semanais.

01. Classe: ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO

2. Síntese de Tarefas:

A Assessoria de Imprensa e Comunicações é atribuída os ofícios relativos à coordenação e supervisão de todo o serviço relacionado à comunicação social, relações externas e apoio a organização de cerimonial. Realização das tarefas de divulgação dos trabalhos legislativos, executando trabalho jornalístico de interesse para a Câmara Municipal, relacionados com as atividades e com os eventos que o trabalho Legislativo proporciona.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar na divulgação em jornais, revistas, rádios e TV, os trabalhos do Poder Legislativo;
- Auxiliar no levantamento de informações para elaboração de matéria para divulgação;
- Assessorar o Presidente e os demais membros da Câmara Municipal, nos assuntos relacionados a área de Imprensa e Relações Públicas com a sociedade organizada e com o público em geral;
- Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas e os demais Vereadores em suas atividades legislativas;
- Apresentação de protocolos em eventos e solenidades e audiências públicas;
- Agendar, Realizar e proporcionar entrevistas aos Vereadores em quaisquer veículos de comunicação, auxiliando-os;
- Elaborar textos informativos, que concorram para o permanente esclarecimento da opinião pública a respeito das atividades parlamentares da Câmara Municipal;

- Executar serviços técnicos de jornalismo, compilando os elementos técnicos redatoriais e ilustrativos necessários para elaboração das notícias, artigos, crônicas, comentários, notas e reportagens de caráter informativo.
- Manter contato com a Imprensa local, visando melhor relacionamento entre Câmara e Imprensa, transmitindo-lhes as principais notícias da Câmara Municipal;
- Proceder à atualização, classificação e ordenamento do arquivo de jornais e matérias publicadas;
- Planejar e organizar com a Assessoria da Presidência a divulgação dos trabalhos do legislativo Municipal;
- Planejar, organizar e coordenar em conjunto com a equipe de cerimonial a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Casa, de acordo com as normas protocolares;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Recepcionar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades de todos os níveis na Câmara Municipal e o público em geral;
- Redigir e distribuir notícias e editoriais relacionados aos atos do Presidente da Câmara e dos Vereadores;
- Redigir resenhas ou boletins das Sessões Plenárias, bem como de reuniões das Comissões Permanentes;
- Redigir o informativo oficial da Câmara e acompanhar sua elaboração nas empresas contratadas, quando houver;
- Exercer outras atividades determinadas pelo presidente e correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução**
- Ensino Médio completo ou Superior na área de comunicação.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 20 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo** - Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.
Experiência em assessoria de comunicação, Jornalismo.

Carga horária:
40 horas semanais.

01. Classe: CHEFE DE CERIMONIAL

2. Síntese de Tarefas: Coordenar o cerimonial oficial da Câmara.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização das reuniões da mesma, bem como de atos e eventos em geral, dentro ou fora do recinto da Câmara, na comunicação aos Vereadores, no acompanhamento da execução das deliberações havidas em que a mesma seja promotora ou participe de alguma forma;
- Assessorar a Mesa Diretora na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Câmara;
- Assessorar a Mesa Diretora na marcação de audiências e visitas para integrantes da mesma;
- Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário da Casa;
- Assessorar a Presidência em todos os atos de sua competência, e em suas relações com órgãos de outras esferas de Poder;
- Assegurar o intercâmbio de informações entre o Poder Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, com relação às matérias de interesse da comunidade;
- Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas;
- Assessorar nas relações públicas do Presidente da Câmara com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- Acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelos mesmos;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Assessorar na agenda do Presidente;
- Contatar e recepcionar autoridades e convidados da Câmara, quando determinado pela Mesa da Câmara;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Despachar com o Presidente e com o Vereador Secretário da Mesa Diretora sobre matérias pertinentes a mesma;
- Estar presente às reuniões das Comissões e às seções plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Gerir a agenda de solenidade e audiências da Presidência;
- Manter o cadastro de autoridades atualizado;
- Planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Casa, de acordo com as normas protocolares;
- Prestar assessoramento e apoio aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma e aos Presidentes e Membros das Comissões;
- Participar das reuniões da Mesa Diretora, quando convocado;
- Requisitar e controlar o material de expediente do Plenário;
- Receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora;
- Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Mesa Diretora.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução**
- Ensino Médio completo.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 18 anos.

5. Requisito para Recrutamento:

· **Externo** -
Experiência em assessoria parlamentar.
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 horas semanais.

01. Classe: ASSESSOR (A) DA PRESIDÊNCIA

2. Síntese de Tarefas:
Assessoria direta ao Presidente da Câmara, no que tange ao processo e a técnica administrativa, determinando aos demais servidores as tarefas afins.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar o Presidente e os demais membros da Câmara Municipal, nos assuntos relacionados à área de Imprensa e Relações Públicas com a sociedade organizada e com o público em geral;
- Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Presidente;
- Assessorar a Presidência em todos os atos de sua competência;
- Assessorar o Presidente em suas relações com órgãos de outras esferas de Poder;
- Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos referentes à Presidência;
- Auxiliar na redação das proposições solicitadas pelos Vereadores;
- Assegurar o intercâmbio de informações entre o Poder Executivo e Legislativo Estadual e Municipal, com relação às matérias de interesse da comunidade Manacapuruense;
- Auxiliar na organização e manter atualizado o arquivamento de toda a correspondência recebida e expedida pela Presidência;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos: municipais, estadual e federal;
- Acompanhar e assessorar o Presidente em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo;
- Coordenar a agenda do Presidente, incluindo solenidade e audiências da Presidência;
- Despachar com o Presidente sobre matérias pertinentes a Presidência;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Estar presente às reuniões das Comissões e às seções plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Manter contato com a Imprensa local, visando melhor relacionamento entre Câmara e Imprensa;
- Planejar e organizar com Assessor de Imprensa e divulgação dos trabalhos do legislativo Municipal;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Recepcionar o Prefeito, o Vice-Prefeito e demais autoridades de todos os níveis na Câmara Municipal e o público em geral, quando couber;
- Realizar e proporcionar entrevistas aos Vereadores em quaisquer veículos de comunicação, auxiliando-os quando for necessário;
- Receber e encaminhar documentos relativos à Presidência;
- Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete da Presidência;
- Assessorar e executar outras atividades correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** – Ensino Médio completo.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas;
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 20 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo** -
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária:40 horas semanais.

01. Classe: CHEFE DE GABINETE

2. Síntese de Tarefas: dirigir, coordenar e orientar as atividades legislativas do Vereador. Desenvolver atribuições vinculadas diretamente aos vereadores, cabendo-lhe o assessoramento e a assistência pessoal do parlamentar nas suas competências constitucionais.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar os Vereadores da Câmara Municipal.
- Assessorar os serviços do Gabinete Parlamentar;
- Assessorar e assistir ao Vereador em suas atividades oficiais, políticas e legislativas;
- Assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- Assessorar na administração do expediente do Gabinete do Vereador;
- Assessorar o Vereador no processo legislativo;
- Assessorar os Vereadores na elaboração de propostas parlamentares, na redação das demais proposições e correspondências solicitadas pelos Vereadores;
- Assessorar amplamente o vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa, como executiva;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos ao Vereador;
- Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos: municipais, estadual e federal;
- Acompanhar o curso das proposições;
- Coordenar a agenda do Vereador;

- Estar presente às seções plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Executar todas as atividades do gabinete do Vereador a quem presta serviços;
- Executar os trabalhos de redação e digitação de correspondências, requerimentos, moções e indicações, pedidos de informações, bem como outras proposições, elaborando a justificativa das mesmas;
- Efetuar serviços de atendimento e recepção de pessoas no gabinete.
- Elaborar os projetos de leis e outros expedientes sujeitos à deliberação legislativa de iniciativa do vereador;
- Examinar processos relacionados com assuntos gerais de interesse do vereador, preparando informações ou expedientes que se fizerem necessários;
- Organizar o Gabinete, mantendo os arquivos e registros organizados, bem como todas as viagens a serem realizadas pelo vereador;
- Organizar arquivos e fichários mantendo-os atualizados;
- Orientar a expedição dos autógrafos;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Vereador ou superior hierárquico;
- Prestar e visar informações relativas às atividades do gabinete;
- Realizar, a pedido do vereador, estudos e pesquisas, bem como assessorá-lo amplamente no exame de preposições de origem legislativa;
- Redigir e revisar os pronunciamentos e proposições legislativas do vereador;
- Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete do Vereador;
- Cumprir as determinações de ordem superior
- Executar outras atividades correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** – Ensino Médio completo.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 18 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo** –
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 horas semanais.

01. Classe: ASSESSOR (A) DE PLENÁRIO

2. Síntese de Tarefas:
Realização das tarefas de rotina inerentes à função administrativa e legislativa. Desenvolver atividades nos níveis de assessoramento e assistência intermediária e básica das Secretarias, do Plenário, da Mesa, das Comissões e demais setores da Câmara Municipal.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar as atividades de Plenário em matérias de natureza legislativa;
- Assessorar e assistir ao Presidente da Câmara em suas atividades oficiais e políticas e os demais Vereadores em suas atividades legislativas, no âmbito do Poder Legislativo;
- Acompanhar e assessorar o Presidente ou outros integrantes da Mesa Diretora em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelos mesmos;
- Assessorar a Mesa Diretora sobre assuntos legislativos, notadamente, sobre as proposições submetidas à consideração da Mesa Diretora;
- Assessorar a cerimonial em suas funções;
- Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e organização das reuniões da mesma, na comunicação aos Vereadores e no acompanhamento da execução das deliberações havidas;
- Assessorar a Mesa Diretora no agendamento e controle da cedência do Plenário da Casa;
- Assessorar a Mesa Diretora na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências da Mesa Diretora, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos;
- Assessorar a Mesa Diretora na promoção e/ou apoio a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de interesse da Câmara, na marcação de audiências e visitas para integrantes da mesma;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Estar presente às reuniões das Comissões e às sessões plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Participar das reuniões da Mesa Diretora, quando convocado;
- Participar de comissões permanentes ou especiais, quando convocado.
- Proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município;
- Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias e ao cerimonial da Casa;
- Prestar assessoria e apoio aos Membros da Mesa Diretora e aos Presidentes e Membros das Comissões Técnicas;
- Prestar assessoramento à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, no cumprimento das funções que são inerentes à mesma;
- Receber a pauta da Ordem do Dia, providenciar as cópias e distribuí-las aos Vereadores;
- Recepcionar autoridades e convidados da Câmara, quando determinado pela Mesa da Câmara;
- Receber e encaminhar documentos relativos à Mesa Diretora;
- Requisitar e controlar o material de expediente da Mesa Diretora;
- Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas pela Mesa Diretora.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** – Ensino Médio completo.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.

- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 18 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo** -
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária:40 horas semanais.

01. Classe: ASSESSOR (A) LEGISLATIVO PARLAMENTAR

2. Síntese de Tarefas: Desenvolver atribuições vinculadas diretamente aos vereadores, cabendo-lhe o assessoramento nas suas competências constitucionais.

3. Atribuições típicas:
- Assessorar o Vereador no processo legislativo, sem prejuízo da assessoria prestada pelo quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal;
- Assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros;
- Assessorar a Mesa Diretora ou vereador na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências da Mesa Diretora, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos;
- Auxiliar na redação das proposições e das correspondências solicitadas pelos Vereadores;
- Assessorar, coordenar e planejar atividades de apoio administrativo, parlamentar e legislativo;
- Assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
- Agilizar junto aos setores competentes o atendimento das proposições dos Vereadores e auxiliar na organização do arquivo de correspondência recebida e expedida pelos Vereadores;
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Acompanhar o trâmite de assuntos da Câmara junto a outros órgãos: municipais, estadual e federal;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Estar presente às reuniões plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Prestar assessoramento direto ao parlamentar nas atividades de Plenário;
- Participar de comissões permanentes ou especiais, redigir atas.
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** – Ensino médio completo.
- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 18 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo** -
Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária: 40 horas semanais.

01. Classe: ASSESSOR LEGISLATIVO

2. Síntese de Tarefas: Realização das tarefas de rotina inerentes à função administrativa e legislativa. Desenvolver atividades nos níveis de assessoramento e assistência intermediária e básica das Secretarias, do Plenário, da Mesa, das Comissões e demais setores da Câmara Municipal.

3. Atribuições típicas:

- Assessorar as atividades de apoio administrativo e legislativo;
- Assessorar a comissão de licitação da Câmara nos processos de licitação;
- Assessorar os vereadores, municiando-os de dados técnicos e informações gerais para o desempenho de suas funções;
- Assessorar a Mesa e a Presidência, sempre que necessário, nas articulações com entidades representativas do Município; e
- Anotar e transmitir recados recebidos, pessoais ou telefônicos, dirigidos aos Vereadores;
- Dirigir o veículo oficial da Câmara quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse da Câmara Municipal;
- Elaborar projetos de lei e de resolução, bem como outras proposições, quando solicitado, ouvido o assessor jurídico;
- Estar presente às reuniões das Comissões e às seções plenárias da Câmara, quando for solicitado;
- Participar de comissões permanentes ou especiais, redigir atas.
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Presidente ou superior hierárquico;
- Prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias, quando couber, bem como aos serviços administrativos afins;
- Prestar assessoria e apoio aos Presidentes e Membros das Comissões Técnicas;
- Prestar assessoria de ordem administra em apoio às atividades ligadas a secretaria administrativa;
- Participar de comissões permanentes ou especiais, redigir atas diversas.
- Exercer outras atividades determinadas pelo presidente e correlatas.

4. Requisitos para provimento:
· **Instrução** – Ensino Médio completo.

- Comprovação de capacidade funcional através de testes de habilidade e conhecimento específicos das atribuições do cargo;
- Formação em relações humanas.
- Conhecimentos em Informática;
- Idade mínima de 18 anos.

5. Requisito para Recrutamento:
· **Externo**
- Livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Carga horária:
40 horas semanais.

TABELA VENCIMENTOS PARA 2013
PROVIMENTO EFETIVO E ESTÁVEL - TABELA COM VALORES ANTERIORES (2012)

NÍVEL	FAIXAS DE VENCIMENTOS													
	A		B		C		D		E		F		G	
	FORMA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL													
	0 a 5 anos	9%	6 a 10 anos	9%	11 a 15 anos	9%	16 a 20 anos	9%	21 a 25 anos	9%	26 a 30 anos	9%	31 a 35 anos	9%
I	627,48	56,47	721,60	64,94	**829,84**	**74,69**	954,32	85,89	1.097,48	98,77	**1.262,10**	113,59	**1.451,42**	130,63
II	627,48	56,47	721,60	64,94	**829,84**	**74,69**	954,32	85,89	1.097,48	98,77	**1.262,10**	113,59	**1.451,42**	130,63
III	653,10	58,78	751,07	67,60	**863,58**	**77,72**	993,29	89,40	1.142,28	102,81	**1.313,64**	118,23	**1.510,67**	135,96
IV	653,10	58,78	751,07	67,60	**863,58**	**77,72**	993,29	89,40	1.142,28	102,81	**1.313,64**	118,23	**1.510,67**	135,96
V	653,10	58,78	751,07	67,60	**863,58**	**77,72**	993,29	89,40	1.142,28	102,81	**1.313,64**	118,23	**1.510,67**	135,96
VI	764,23	68,78	810,00	72,90	**931,50**	**83,84**	1.071,24	96,41	1.231,92	110,87	**1.416,71**	127,50	**1.629,22**	146,63
VII	764,23	68,78	810,00	72,90	**931,50**	**83,84**	1.071,24	96,41	1.231,92	110,87	**1.416,71**	127,50	**1.629,22**	146,63
VIII	764,23	68,78	810,00	72,90	**931,50**	**83,84**	1.071,24	96,41	1.231,92	110,87	**1.416,71**	127,50	**1.629,22**	146,63

TABELA COM VALORES ATUALIZADOS (2013)		0 a 5	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35
I	Vigia - Auxiliar de Serviços Gerais	683,95	786,54	**904,53**	**1.040,21**	1.196,25	**1.375,69**	**1.582,05**
II	Telefonista - Recepcionista - Agente de Segurança	683,95	786,54	**904,53**	**1.040,21**	1.196,25	**1.375,69**	**1.582,05**
III	Técnico de Som e Vídeo	711,88	818,67	**941,30**	**1.082,69**	1.245,09	**1.431,87**	**1.646,63**
IV	Inspetor de Segurança	711,88	818,67	**941,30**	**1.082,69**	1.245,09	**1.431,87**	**1.646,63**
V	Agente de Documentação	711,88	818,67	**941,30**	**1.082,69**	1.245,09	**1.431,87**	**1.646,63**
VI	Assistente Administrativo - Redator de Ata	833,01	882,90	**1.015,34**	**1.167,65**	1.342,79	**1.544,21**	**1.775,85**
VII	Assistente Técnico de Finanças	833,01	882,90	**1.015,34**	**1.167,65**	1.342,79	**1.544,21**	**1.775,85**
VIII	Assessor Técnico de Finanças	833,01	882,90	**1.015,34**	**1.167,65**	1.342,79	**1.544,21**	**1.775,85**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Erika Roberta Regis da Silva
Código Identificador:95C35A3A

